



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 163

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		49
Atos do Poder Executivo.		42	
Casa Militar		42	
Secretaria de Estado de Governo		43	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	23	43	
Secretaria de Estado de Fazenda	24		49
Secretaria de Estado de Educação	25	43	51
Secretaria de Estado de Saúde	28	45	51
Secretaria de Estado de Ação Social.	28	46	52
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	28	46	53
Secretaria de Estado de Transportes	28	46	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	28		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		47	
Polícia Civil do Distrito Federal	30	47	
Secretaria de Estado de Cultura.....	30	47	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	30		54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		48	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	31	48	55
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	32		
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	34		55
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	35		55
Procuradoria Geral do Distrito Federal			55
Tribunal de Contas do Distrito Federal	36		56
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.881, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, que “Altera os vencimentos das carreiras que menciona e dá outras providências”, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pela Governadora do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 28. Os valores dos vencimentos das Carreiras de Planejamento e Orçamento, e de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal do Distrito Federal ficam reestruturados na forma da Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. O valor de referência dos cargos das carreiras de que trata o caput fica estabelecido em R\$ 4.384,96 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao índice 1,0000, que servirá de base de cálculo dos vencimentos das referidas carreiras.

Art. 29. Fica extinta a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciclo de Gestão – GCG, a que se refere o art. 36 da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 30. Os efeitos financeiros decorrentes dos arts. 28 e 29 terão vigência a contar de 1º de junho de 2006, aplicando-se, no que couber, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão oriundos das Carreiras de Planejamento e Orçamento, e de Finanças e Controle.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

ANEXO IV

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL DAS CARREIRAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE (Art. 28 da Lei nº 3.881/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	ESPECIAL	III	2,6643
		II	2,6273
		I	2,5909
	C	V	2,3950
		IV	2,3617
		III	2,3290
		II	2,2970
		I	2,2656
		B	VI
	V		2,0413
	IV		2,0131
	III		1,9855
	II		1,9584
	I		1,9318
	A	V	1,7548
		IV	1,7304
		III	1,7066
		II	1,6832
I		1,6602	
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE - TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	ESPECIAL	III	1,4593
		II	1,4422
		I	1,4272

TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE - TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C	IV	1,3209
		III	1,3072
		II	1,2936
		I	1,2802
	B	IV	1,1566
		III	1,1446
		II	1,1327
		I	1,1210
	A	V	1,0423
		IV	1,0307
		III	1,0209
		II	1,0103
		I	1,0000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.327, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio de ICMS nº 75/06, de 03 de agosto de 2006.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 75/06 de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ocorrida no dia 3 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.067, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.360.000,00 (quatorze milhões e trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 14.360.000,00 (quatorze milhões e trezentos e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações

orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO	I	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					37.500	
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref: 004899 0026 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	44.90.51	100	37.500		
					37.500	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					150.000	
20.601.1316.1994 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref: 004878 0003 IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS PARA VENDAS DE PRODUTOS ORGÂNICOS - PRO RURAL SOCIAL	99	44.90.51	100	100.000		
					100.000	
20.603.2900.2772 FOMENTO A DEFESA SANITARIA VEGETAL						
Ref: 000778 0001 FOMENTO A DEFESA SANITARIA VEGETAL	99	33.90.30	100	50.000		
					50.000	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					50.000	
13.392.1300.2479 MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO						
Ref: 000648 0001 MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO	99	33.90.32	100	50.000		
					50.000	
230903/23903 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA					150.000	
13.392.1300.9072 APOIO A ARTE E A CULTURA						
Ref: 004189 0648 APOIO AS ESCOLAS DE SAMBA DO DF PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CARNAVALES CO	99	33.90.39	100	150.000		
					150.000	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					1.500.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

15.391.1318.5742	IMPLANTAÇÃO DA PASSAGEM SUBTERRÂNEA W3 SUL					
Ref. 001527 0001	IMPLANTAÇÃO DA PASSAGEM SUBTERRÂNEA NA W3 SUL	1	44.90.51	100	275.000	275.000
15.451.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ref. 000989 0005	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CEILÂNDIA - PRO-CIDADE BID	9	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000

17.512.0122.3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
Ref. 004826 0293	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	99	44.90.51	100	75.000	75.000
17.512.0124.7316	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					
Ref. 001014 0001	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS	97	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
27.813.3300.3937	REVITALIZAÇÃO DO LAGO VEREDINHA					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.0250.1827					
Ref. 001101 0001	99	33.90.35	100	80.000	80.000
15.451.1000.5832					
Ref. 004045 0316	1	44.90.51	100	300.000	300.000
15.451.1318.3619					
Ref. 001524 0001	99	44.90.51	100	200.000	200.000
15.451.1318.3941					
Ref. 004095 0006	1	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
15.451.2411.5744					
Ref. 004060 0001	23	44.90.51	100	100.000	100.000
15.451.3000.7246					
Ref. 001340 0002	1	44.90.51	100	100.000	100.000
15.453.0250.1458					
Ref. 001089 0001	99	44.90.51	100	480.000	480.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001541 0001	4	44.90.51	100	200.000	200.000
200202/20202 22205					231.000
26.782.2800.1475					
Ref. 001305 0018	6	44.90.51	100	31.000	31.000
26.782.2800.7037					
Ref. 004119 0876	5	44.90.51	100	200.000	200.000
220103/00001 24103					22.000
06.122.0100.8517					
Ref. 001800 0067	99	33.90.39	100	22.000	22.000
280101/00001 28101					180.000
15.451.1200.3571					
Ref. 004866 0001	99	33.90.30	100	10.000	10.000
	99	33.90.39	100	10.000	10.000
	99	44.90.52	100	30.000	30.000
16.482.1200.1033					50.000

Ref. 004433 0265	CRIAÇÃO DE SETORES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	30.000	30.000
16.482.1200.5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 003590 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - PROJETO INTEGRADO VILA VARJÃO II - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	23	44.90.51	100	100.000	

Ref. 000120 0001	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO	19	33.90.39	100	80.000	80.000	
2006AC00296						TOTAL	11.165.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					1.000.000
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000664 0014 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	1	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.400.000
18.541.4400.3347 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES					
Ref. 000795 0001 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES	99	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
18.541.4400.6155 EDUCAÇÃO AMBIENTAL INFORMAL					
Ref. 003855 0683 EDUCAÇÃO AMBIENTAL INFORMAL NO DF	99	33.90.39	100	300.000	300.000
18.541.4400.6166 IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLOGICOS E DE USO MULTIPLO NO DF					
Ref. 003852 1091 IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLOGICOS E DE USO MULTIPLO NO DF	99	33.90.35	100	100.000	100.000
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASÍLIA					280.000
15.451.3400.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004903 1062 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.39	100	100.000	100.000
15.451.3400.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004935 1258 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.39	100	100.000	100.000
18.541.3400.1766 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					3.195.000
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 004037 0008 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.35	100	50.000	50.000
	99	33.90.36	100	60.000	60.000
					110.000
10.301.0214.1670 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE					
Ref. 003773 0825 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NA AREA RURAL DE BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	100	75.000	75.000
10.301.0214.1670 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE					
Ref. 003774 0826 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NA AREA RURAL DE PLANALTINA	6	44.90.51	100	75.000	75.000
10.301.0214.1670 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE					
Ref. 003775 0827 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NA AREA RURAL DO GAMA	2	44.90.51	100	75.000	75.000
10.301.0214.3266 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAUDE					
Ref. 003782 0241 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAUDE EM SANTA MARIA	13	44.90.51	100	75.000	75.000
10.301.0214.3266 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAUDE					
Ref. 003779 0244 CONSTRUÇÃO DE DOIS CENTROS DE SAUDE EM SAMANBAIA	12	44.90.51	100	75.000	75.000
10.301.2406.1269 CONSTRUÇÃO DE CENTROS REGIONAIS DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE SAUDE					
Ref. 000356 0002 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO REGIONAL DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE SAUDE EM PLANALTINA	6	33.90.39	100	100.000	100.000
10.301.2418.1853 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL					
Ref. 003964 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL EM CELÂNDIA	9	44.90.51	100	100.000	100.000
10.301.2418.1853 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL					
Ref. 003965 0002 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL NO GAMA	2	44.90.51	100	100.000	100.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00							
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
					100.000						
10.301.2418.1853											
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL											
Ref. 003966 0003											
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL NO PLANO PILOTO	1	44.90.51	100	100.000	100.000						
10.301.2418.1853											
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL											
Ref. 003967 0004											
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL INFANTIL NO PLANO PILOTO	1	44.90.51	100	100.000	100.000						
10.302.0231.3696											
IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE											
Ref. 000309 0001											
IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	300.000	300.000						
10.304.0050.1918											
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL											
Ref. 003956 0009											
CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO CENTRAL PARA MERCADORIAS APREENDIDAS	25	44.90.51	100	300.000	300.000						
10.542.0050.1918											
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL											
Ref. 003957 0003											
AMPLIAÇÃO DO CANIL DA SEDE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	44.90.51	100	200.000	200.000						
10.542.0050.1918											
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL											
Ref. 003955 0008											
CONSTRUÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA E LABORATORIAL PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	44.90.51	100	200.000	200.000						
10.542.0050.1918											
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL											
Ref. 003959 0012											
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRAGUICIDAS	25	44.90.51	100	300.000	300.000						
10.542.0050.1918											
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL											
Ref. 003960 0013											
CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ULTRA BAIXO VOLUME - UBV PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	25	44.90.51	100	100.000	100.000						
10.542.0050.1918											
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA											

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00									
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
A VIGILÂNCIA AMBIENTAL													
Ref. 003961 0014													
CONSTRUÇÃO DE CÂMARAS DE EUTANASIA PARA CONTROLE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	99	44.90.51	100	50.000	50.000								
10.542.0050.3669													
IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS													
Ref. 003949 0002													
CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BIOTÉRIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	44.90.51	100	60.000	60.000								
10.542.0050.3669													
IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS													
Ref. 003950 0003													
CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA OFICINA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	44.90.51	100	100.000	100.000								
10.542.0050.7026													
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA A VIGILÂNCIA E CONTROLE AMBIENTAL													
Ref. 003951 0001													
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	100	300.000	300.000								
10.542.0050.7026													
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA A VIGILÂNCIA E CONTROLE AMBIENTAL													
Ref. 003952 0002													
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES EM SOBRADINHO	5	44.90.51	100	300.000	300.000								
2006AC00296				TOTAL	3.195.000								
ANEXO III						DESPESA						R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
140101/00001 13101					4.000.000								
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA													
04.122.0100.2990													
MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF													
Ref. 000135 0001													
MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	4.000.000	4.000.000								
200201/20201 26201					360.000								
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA													
04.122.2800.1068													
RENOVAÇÃO DA FROTA													
Ref. 004963 0001													
RENOVAÇÃO DA FROTA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	1	44.90.52	100	360.000	360.000								
380101/00001 38101					4.000.000								
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS													

15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Raf. 001056 0011	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99	33.90.39	100	4.000.000	4.000.000
150204/15204 43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					2.000.000
18.122.3400.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000116 0089	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	31.90.34	100	1.000.000	
		19	33.90.30	100	200.000	
		19	33.90.39	100	800.000	
						2.000.000
2006AC00296	TOTAL					10.360.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					4.000.000
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.39	100	4.000.000	4.000.000
2006AC00296	TOTAL				4.000.000

DECRETO Nº 27.072, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.458.330,00 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.458.330,00 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2006.
118ª da República e 47ª de Brasília
MARIA DE LOUDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					400.300
04.122.0100.4996 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO					

Raf. 000487 0001	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO-SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	100	400.300	400.300
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					5.328.300
04.122.0228.6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES					
Raf. 003796 0001	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL	99	33.90.39	100	710.000	710.000
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Raf. 004966 0088	CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	4.818.300	4.818.300
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					18.500
04.122.3900.6006	PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO					
Raf. 000639 0001	PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO	99	33.90.39	100	18.500	18.500
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					459.000
26.122.2800.2725	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO					
Raf. 000062 0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	1	33.90.30	100	159.000	159.000
		1	33.90.39	100	200.000	200.000
		1	44.90.52	100	100.000	100.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					459.000
27.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					10.000
Raf. 001107 0050	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	33.90.39	100	10.000	10.000
430101/00001 43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					27.230
18.122.4400.8517	MANUTENÇÃO DE					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000785 0044	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	31.90.34	100	930	930

Ref. 000968 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	100	20.000	20.000
200204/20204 22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					133.000
26.122.2800.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000111 0014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	100	100.000	
		99	33.90.39	100	33.000	
						133.000
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					70.000
06.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000237 0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.39	100	70.000	70.000
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					327.000
26.122.2800.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000084 0010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					

Ref. 000075 0047	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	33.90.08	100	7.000	
		99	33.90.39	100	80.000	
						87.000
380101/00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					190.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000236 0056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					
		99	33.90.93	100	190.000	190.000
430101/00001 43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					42.230
18.122.4400.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000223 0048	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
		99	31.90.11	100	42.230	42.230
150204/15204 43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					40.000
18.122.3400.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000076 0082	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.08	100	25.000							
	99	33.90.39	100	130.000							
	99	33.90.46	100	100.000							
					255.000						
26.122.2800.8517						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000874 0009						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
	99	33.90.36	100	72.000							
					72.000						
280101/00001 28101					65.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
15.122.0228.8504						CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003623 0054						CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	33.90.39	100	60.000							
	99	33.90.49	100	5.000							
					65.000						
340101/00001 34101					87.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					
27.122.0228.8504						CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					
	99	33.90.08	100	12.000	
	99	33.90.39	100	27.000	
	99	33.90.49	100	1.000	
					40.000
2006AC00315				TOTAL	6.294.330

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101					164.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					
28.846.0001.9050						RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001826 0019						RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
	99	31.90.96	100	104.000							
	99	33.90.93	100	60.000							
					164.000						
2006AC00315				TOTAL	164.000						

DECRETO Nº 27.074, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 133.000.397/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa IV – Brazlândia, crédito suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					450.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001731 0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					
	99	33.90.39	100	450.000	450.000
2006AC00311				TOTAL	450.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 38106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA					450.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001191 0013 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA					
	4	44.90.51	100	450.000	450.000
2006AC00311				TOTAL	450.000

DECRETO Nº 27.075, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 282.327,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa XII - Samambaia, crédito suplementar, no valor de R\$ 282.327,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA					282.327
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000313 0008 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA					
	12	33.90.30	100	80.000	
	12	33.90.39	100	92.427	172.427
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000318 0004 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBALA					
	12	33.90.30	100	22.600	
	12	33.90.36	100	6.600	29.200
15.451.3000.3304 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE					
Ref. 000981 0001 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA					
	12	44.90.51	100	47.500	47.500
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000316 0006 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SAMAMBALA					
	12	33.90.30	100	33.200	33.200
2006AC00317				TOTAL	282.327

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA					282.327
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004936 1260 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA					
	12	44.90.51	100	282.327	282.327
2006AC00317				TOTAL	282.327

DECRETO Nº 27.076, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 2º, da Lei nº 3.855, de 22 de maio de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					470.000	
04.122.0228.6195 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ra.f. 003796 0001 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL						
	99	33.90.39	100	470.000		
					470.000	
2006AC00305				TOTAL	470.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					10.000	
04.122.3200.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ra.f. 000030 0067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
	99	33.90.46	100	10.000		
					10.000	
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					15.000	
13.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ra.f. 000148 0049 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	100	15.000		
					15.000	
200204/20204 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					230.000	
26.122.2800.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ra.f. 000111 0014 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	100	230.000		
					230.000	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					50.000	
06.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ra.f. 000237 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
	99	33.90.46	100	50.000		
					50.000	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					15.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
13.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					15.000	
Ra.f. 003623 0054 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
	99	33.90.46	100	15.000		
					15.000	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					50.000	
27.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ra.f. 000075 0047 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
	99	33.90.46	100	50.000		
					50.000	
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					50.000	
18.122.3400.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ra.f. 000076 0082 CONCESSÃO DE						

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA						
	99	33.90.46	100	50.000		
					50.000	
2006AC00305				TOTAL	420.000	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					50.000	
08.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ra.f. 000294 0079 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE						
	99	33.90.46	100	50.000		
					50.000	
2006AC00305				TOTAL	50.000	

DECRETO Nº 27.077, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa XII - Samambaia crédito suplementar, no valor de R\$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA					603.800
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000313 0008 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA	12	33.90.30	100	100.000	
	12	33.90.39	100	200.000	
					300.000
04.122.3000.1537 REFORMA DE EDIFÍCIO SEDE					
Ref. 000321 0002 REFORMA DE EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA	12	33.90.30	100	16.000	
					16.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000318 0004 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBALA	12	33.90.30	100	14.000	
	12	33.90.31	100	16.000	
	12	33.90.39	100	50.000	
					80.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000316 0006 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SAMAMBALA	12	33.90.39	100	29.800	
					29.800
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 002898 0002 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SAMAMBALA	12	44.90.51	100	38.000	
					38.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Ref. 000320 0004 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM SAMAMBALA	12	33.90.30	100	40.000	
	12	33.90.31	100	20.000	
	12	33.90.39	100	40.000	
					100.000
27.812.4000.5474 REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE					
Ref. 006536 1844 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DA QN 301 - ÁREA ESPECIAL	12	44.90.51	100	40.000	
					40.000
2006AC00316				TOTAL	603.800

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA					16.600

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.244.1500.2084 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					
Ref. 000903 0013 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA	12	33.90.30	100	8.300	
	12	33.90.32	100	4.150	
	12	33.90.48	100	4.150	
					16.600
2006AC00316				TOTAL	16.600

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA					620.400
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 000977 0005 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBALA (EPP)	12	44.90.51	100	604.100	
					604.100
27.812.4000.5474 REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE					
Ref. 006536 1844 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DA QN 301 - ÁREA ESPECIAL	12	44.90.51	100	16.300	
					16.300
2006AC00316				TOTAL	620.400

DECRETO Nº 27.099, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.535.756,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 100.001.639/2006 e 240.000.433/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.535.756,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					832.000
02.061.2400.6129 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO					

Ref. 004158 0001	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	200.000	200.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001731 0086	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99	33.90.39	100	550.000	550.000
14.422.2400.2895	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON					
Ref. 000371 0001	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	99	33.90.39	100	82.000	82.000
2006AC00319	TOTAL					832.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					703.756
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001591 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.30	100	139.726	
	99	33.90.39	100	12.000	
	99	33.90.92	100	6.649	
					158.375
08.126.1505.1947 PESQUISA E MAPEAMENTO DOS FOCOS DE TRABALHO INFANTIL					
Ref. 002861 0001 PESQUISA E MAPEAMENTO DOS FOCOS DE TRABALHO INFANTIL EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	8.300	8.300
08.241.2411.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003933 0014 ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)	99	33.50.39	100	119	119
08.242.2409.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003925 0013 ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	99	33.50.92	100	17.171	17.171
08.243.1505.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003906 0005 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI BOLSA E JORNADA AMPLIADA	99	33.90.30	100	49.924	49.924

08.243.1506.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	99	33.90.48	100	200.000	249.924
Ref. 003908 0007	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	99	33.90.39	100	4.800	
		99	33.90.92	100	32	4.832
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003909 0004	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMILIBERDADE	99	33.90.30	100	40.211	40.211
08.243.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003910 0005	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA					

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	100	24.824	24.824
08.243.1506.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003911 0006 ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO SENTENCIADA	99	33.90.30	100	200.000	200.000
2006AC00319					TOTAL 703.756

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					703.756
08.242.2409.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003928 0012 ATENDIMENTO INTEGRAL EM ENG	97	33.50.39	100	162.800	162.800
08.243.1508.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ref. 003912 0003 ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO INFANTO JUVENIL	99	33.50.39	100	540.956	540.956
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					832.000
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000311 0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	31.90.34	100	832.000	832.000
2006AC00319					TOTAL 1.535.756

DECRETO Nº 27.100, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 138.332,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei 3.829, de 09 de março de 2006, com o artigo 35, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 041.000.418/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento de Investimento do Banco de Brasília S.A. - BRB crédito suplementar, no valor de R\$ 138.332,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento de investimento, conforme Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130202/13202 19202 BANCO DE BRASÍLIA S. A.					138.332	
23.694.3000.3501 REFORMA DE AGÊNCIAS BANCARIAS						
Réf. 000500 0003 REFORMA DA AGÊNCIA BANCÁRIA COMSUL, NO PLANO PILOTO	1	44.00.00	1	138.332		
					138.332	
2006AC00293 TOTAL					138.332	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130202/13202 19202 BANCO DE BRASÍLIA S. A.					138.332	
23.694.3000.3501 REFORMA DE AGÊNCIAS BANCARIAS						
Réf. 000512 0006 REFORMA DA AGÊNCIA BANCÁRIA PAB SEE, NO GAMA	2	44.00.00	1	138.332		
					138.332	
2006AC00293 TOTAL					138.332	

DECRETO Nº 27.101, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 261.420,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 030.000.141/2006, 030.000.144/2006 e 060.017.568/2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 261.420,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente dos Convênios nºs: 01/2002 - SO/DETRAN, 1098/2001 e 157/2005 - SO/TERRACAP e 1302/00 - MS/SES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					261.347	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Réf. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	321	43.704		
					43.704	
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Réf. 000997 0012 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	33.90.93	321	36.494		
	25	33.90.93	331	81.488		
	25	44.90.51	331	99.661		
					217.643	
2006AC00312 TOTAL					261.347	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					73	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Réf. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	44.90.52	321	73		
					73	
2006AC00312 TOTAL					73	

DECRETO Nº 27.102, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 080.006.078/2006, 060.010.804/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					1.750.000
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 000393 0002 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	100	1.750.000	1.750.000
2006AC00284 TOTAL					1.750.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.100.000
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ref. 000364 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	99	33.90.39	138	100.000	100.000
10.302.0800.2060 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192					
Ref. 000347 0001 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192	99	44.90.52	338	1.000.000	1.000.000
2006AC00284 TOTAL					1.100.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					1.750.000
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99	33.90.37	100	1.750.000	1.750.000
2006AC00284 TOTAL					1.750.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.100.000
10.302.0800.2060 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192					

Ref.	000347	0001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
				99	33.90.39	338	1.000.000	1.000.000
10.305.0050.2801			AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Ref. 001839	0001		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	138	100.000	100.000
2006AC00284 TOTAL								1.100.000

DECRETO Nº 27.103, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 851.960,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 190.000.599/2006, 138.001.316/2006 e 301.000.235/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 851.960,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					17.000
18.541.0500.3743 FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS					
Ref. 003857 0328 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	99	33.90.39	100	17.000	17.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					625.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	44.90.52	100	125.000	125.000
17.512.0124.7316 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					
Ref. 001014 0001 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS	97	44.90.51	100	500.000	500.000

190111/00001	38111	REGLÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				200.000
27.812.4000.7244		REFORMA DE ESTADIO				
Raf. 004026	0015	REFORMA DO ESTADIO ABADIÃO	9	44.90.51	100	200.000
						200.000
190123/00001	38123	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II				9.960
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Raf. 001039	0007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO II	21	33.90.36	100	1.660
			21	33.90.39	100	8.300
						9.960
2006AC00308		TOTAL				851.960

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					625.000	
04.128.0228.2975 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS A SECRETARIA DE FAZENDA						
Raf. 003866 0002 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99	33.90.39	100	625.000	625.000	
190101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					17.000	
18.541.0500.3743 FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS						
Raf. 003857 0328 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	99	44.90.52	100	17.000	17.000	
190111/00001 38111 REGLÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					200.000	
26.453.0250.3689 REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO						
Raf. 005380 1665 REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DA REGLÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA - RA-IX (EP)	9	44.90.51	100	200.000	200.000	
190123/00001 38123 REGLÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II					9.960	
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Raf. 003715 1239 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGLÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	100	9.960	9.960	
2006AC00308				TOTAL	851.960	

DECRETO Nº 27.104, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da incorporação de recursos do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2472.99.00	131	51.000.000		51.000.000	
2006AC00318				TOTAL	51.000.000	

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					51.000.000	
15.453.0250.1458 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO METRÔ - DF						
Raf. 001099 0001 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	131	51.000.000	51.000.000	
2006AC00318				TOTAL	51.000.000	

DECRETO Nº 27.105 DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.256.128,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 080.005.674/2006, 197.000.056/2006 e 330.000.446/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.256.128,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					2.466.128	
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99	33.90.37	100	2.433.128	2.433.128	
12.365.0142.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000176 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.30	100	33.000	33.000	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					660.000	
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001759 0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	100	330.000	330.000	
	99	33.90.39	100	330.000	330.000	
					660.000	
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					130.000	
18.122.4400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000785 0044 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	44.90.52	100	130.000	130.000	
					130.000	
2006AC00306	TOTAL				3.256.128	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					2.433.128	
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	2.433.128	2.433.128	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					33.000	
12.365.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 000214 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.30	100	33.000	33.000	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					660.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.451.0150.1247 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASILIA SUSTENTAVEL"						
Ref. 003745 0002 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASILIA SUSTENTAVEL"	99	33.90.39	100	660.000	660.000	
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					130.000	
18.122.4400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000785 0044 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	33.90.39	100	130.000	130.000	
					130.000	
2006AC00306	TOTAL				3.256.128	

DECRETO Nº 27.106, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.285.332,00 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b" e inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 070.001.150/2006, 080.005.674/2006, 060.010.611/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.285.332,00 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV, V.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da incorporação de recursos referente ao 1º termo aditivo ao Convênio nº 001/2005 MAPA/SAPA/DF, recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil / Creche - PNAC e da aplicação financeira do convênio termo de ajuste nº 022/00 MS/SES.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília
MARIA DE LOUDES ABADIA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	120.000			
	2471.99.00	132	105.960			
	1721.35.03	140	3.000.000			
	1721.35.07	145	45.000			
2006AC00314	TOTAL				3.270.960	
ANEXO II	RECEITA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	1325.01.40	121	14.372			
2006AC00314	TOTAL				14.372	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					3.045.000	
12.361.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 000215 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.30	140	3.000.000	3.000.000	
12.365.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 000214 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.30	145	45.000	45.000	
TOTAL					3.045.000	

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					225.960	
20.603.2900.2772 FOMENTO A DEFESA SANITARIA VEGETAL						
Ref. 000778 0001 FOMENTO A DEFESA SANITARIA VEGETAL	99	33.90.30	132	20.000	20.000	
	99	44.90.52	132	25.960	25.960	
					45.960	
20.604.2900.2773 FOMENTO A DEFESA SANITARIA ANIMAL						
Ref. 000776 0001 FOMENTO A DEFESA SANITARIA ANIMAL	99	33.90.30	132	60.000	60.000	
	99	33.90.39	132	40.000	40.000	
	99	44.90.52	132	80.000	80.000	
					180.000	
TOTAL					225.960	

ANEXO V		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					14.372	
10.304.0050.2803 AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA						
Ref. 000269 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	121	5.700	5.700	
	99	44.90.52	121	8.672	8.672	
					14.372	
TOTAL					14.372	

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.563.500,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					3.700.000	
12.122.0100.7024 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Ref. 000173 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	44.90.51	100	200.000	200.000	
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO						
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	99	33.90.30	100	3.000.000	3.000.000	
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO						
Ref. 004854 0948 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MEDIO QROA - RA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	100	500.000	500.000	
					500.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					1.763.500	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	44.90.52	100	63.500	63.500	
					63.500	
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Ref. 000989 0005 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CELÂNDIA - PRO-CIDADE BID	9	44.90.51	100	500.000	500.000	
					500.000	
15.451.1318.3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 004095 0006 REVITALIZAÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	1	44.90.51	100	800.000	800.000	
					800.000	

DECRETO Nº 27.107, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.563.500,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

17.512.0122.7038	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE DE AGUAS LINDAS					
Réf. 001007 0001	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE DE AGUAS LINDAS	97	44.90.51	100	400.000	400.000
2006AC00298	TOTAL					5.463.500

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					100.000
10.542.0050.7026 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA A VIGILANCIA E CONTROLE AMBIENTAL					
Réf. 003951 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	100	100.000	100.000
2006AC00298	TOTAL				100.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					3.000.000
13.392.1300.0164 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA O COMPLEXO CULTURAL DA REPUBLICA					
Réf. 005640 1910 INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O COMPLEXO CULTURAL DA REPUBLICA(EP)	1	44.90.52	100	3.000.000	3.000.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL					2.563.500
06.181.2600.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Réf. 004956 1067 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PUBLICA NA ZONA RURAL DE BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	100	1.163.500	1.163.500
06.181.2600.7452 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA - CIOSP					
Réf. 003794 0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DA SEGURANÇA PUBLICA - CIOSP	99	44.90.52	100	1.400.000	1.400.000
2006AC00298	TOTAL				5.563.500

DECRETO Nº 27.108, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.003.505/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operações de crédito externas oriundas do contrato de empréstimo nº 1288/OC – BR celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2123.03.03	136	204.500		204.500
2006AC00320	TOTAL				204.500

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					204.500
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISAO					
Réf. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISAO - CONTRAPARTIDA BID	99	33.90.30	136	48.000	48.000
	99	33.90.39	136	123.000	123.000
	99	44.90.52	136	33.500	33.500
2006AC00320	TOTAL				204.500

DECRETO Nº 27.109, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 050.000.948/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001	24105					850.000	
06.181.2600.7104						CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE VESTÍGIOS DA POLÍCIA CIVIL	
Ref. 003836	0001					CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE VESTÍGIOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
		99	44.90.51	100	350.000	350.000	
06.181.2600.7292						CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA	
Ref. 002995	0019					CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO RIACHO FUNDO II	
		21	44.90.51	100	160.000	160.000	
06.181.2600.7298						REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA	
Ref. 002998	0003					REFORMA DA 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA NORTE	
		3	44.90.51	100	60.000	60.000	
06.181.2600.7298						REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA	
Ref. 002148	0008					REFORMA DA 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO GUARÁ	
		10	44.90.51	100	60.000	60.000	
06.181.2600.7298						REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA	
Ref. 003233	0026					REFORMA DA 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO LAGO NORTE	
		18	44.90.51	100	60.000	60.000	
15.451.2600.1984						CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	
Ref. 004902	0007					CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO PLANO PILOTO	
		1	44.90.51	100	160.000	160.000	
2006AC00262					TOTAL	850.000	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001	24105					850.000	
06.122.2600.8517						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 003558	0101					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
		1	33.90.39	100	850.000	850.000	
2006AC00262					TOTAL	850.000	

DECRETO Nº 27.110, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.521.462,00 (doze milhões e quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 010.000.726/2006, 030.003.504/2006, 094.000.327/2006 e 309.000.263/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 12.521.462,00 (doze milhões e quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
--------------	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					273.532
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001730 0080 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	100	273.532	
					273.532
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					19.000
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULACÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO					
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULACÃO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID					
	99	44.90.51	100	19.000	
					19.000
150205/15205 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					12.010.555
15.452.0700.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 003726 0003 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	100	8.000.000	
	99	33.90.39	114	4.010.555	
					12.010.555
190131/00001 38131 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					218.375
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					

Ref. 004873 1324 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	29	44.90.51	100	218.375	
					218.375
2006AC00310 TOTAL					12.521.462

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					273.532
04.122.0228.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO					
Ref. 001455 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	100	273.532	
					273.532
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					19.000
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULACÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO					
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULACÃO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID					
	99	33.90.30	100	12.000	
	99	33.90.39	100	7.000	
					19.000
150205/15205 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					12.010.555
15.452.0700.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 003726 0003 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.34	100	8.000.000	
	99	31.90.34	114	4.010.555	
					12.010.555
190131/00001 38131 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					218.375
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 004874 0115 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA					
	29	33.90.30	100	60.000	
	29	33.90.39	100	118.375	
	29	44.90.52	100	40.000	
					218.375
2006AC00310 TOTAL					12.521.462

DECRETO Nº 27.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.459.731,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 130.000.206/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 10.459.731,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					3.400.000
15.391.1318.3938 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS					
Ref. 001525 0001 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE BRASÍLIA					
	1	44.90.51	100	400.000	400.000
15.451.3000.1904 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS					500.000
Ref. 004049 1065 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	100	500.000	500.000
15.451.3300.1033 CRIAÇÃO DE SETORES HABITACIONAIS					1.500.000
Ref. 001349 0002 IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CATETDNHO					
	2	44.90.51	100	1.500.000	1.500.000
17.512.0122.7038 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					1.000.000
Ref. 001007 0001 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					
	97	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
26.782.0202.4989 ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
Ref. 004011 0002 ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PDTU					
	99	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					400.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 003686 0006 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	33.90.39	100	400.000	400.000

340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					400.000
27.812.2409.9074 APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL					400.000
Ref. 005755 0001 APOIO AO ESPORTE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E /OU MENTAL					
	99	33.90.39	100	400.000	400.000
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					100.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19.571.1000.5836 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL					
Ref. 004867 1073 INCLUSÃO DIGITAL PARA DEFICIENTES NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS					
	99	33.90.39	100	100.000	100.000
2006AC00285 TOTAL					5.300.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					959.731
08.244.0169.5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO					
Ref. 001785 0002 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO NO DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	100	959.731	959.731
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					4.200.000
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 004037 0008 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	99	33.90.30	100	100.000	100.000
	99	33.90.36	100	100.000	100.000
	99	44.90.52	100	300.000	300.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE					500.000
Ref. 000303 0008 ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	44.90.51	100	200.000	200.000
10.302.0231.3696 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAUDE					
Ref. 000309 0001 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAUDE NO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	100	200.000	200.000

						200.000		
						ANEXO III		DESPESA
						CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		RS 1,00
						SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL
								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
10.302.0400.6050								
PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA								
Ref. 000343 0001								
PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	300.000	300.000			
10.304.0050.1918								
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL								
Ref. 003956 0009								
CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO CENTRAL PARA MERCADORIAS APREENDIDAS	25	44.90.51	100	200.000	200.000			
10.304.0050.2803								
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Ref. 000269 0001								
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	1.500.000	1.500.000			
10.304.0050.3507								
CONSTRUÇÃO DE INSPEÇÕES DE SAÚDE								
Ref. 000270 0001								
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO CRUZEIRO								

						RS 1,00		
						ANEXO II		DESPESA
						CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
						CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			

10.304.0050.3507								
CONSTRUÇÃO DE INSPEÇÕES DE SAÚDE	11	44.90.51	100	200.000	200.000			
Ref. 000271 0002								
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SANTA MARIA	13	44.90.51	100	200.000	200.000			
10.304.0050.3507								
CONSTRUÇÃO DE INSPEÇÕES DE SAÚDE								
Ref. 000275 0006								
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO LAGO NORTE	18	44.90.51	100	200.000	200.000			
10.542.0050.1918								
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL								
Ref. 003955 0008								
CONSTRUÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA E LABORATORIAL PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	44.90.51	100	200.000	200.000			
10.542.0050.1918								
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL								
Ref. 003959 0012								
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRAGUICIDAS	25	44.90.51	100	500.000	500.000			
2006AC00285	TOTAL				5.159.731			

						RS 1,00		
						ANEXO III		DESPESA
						CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
						SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
380101/00001 38101								
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					10.459.731			
04.127.3000.2880								
COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL								
Ref. 001052 0001								
APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.34	100	10.459.731	10.459.731			
2006AC00285	TOTAL				10.459.731			

DECRETO Nº 27.112, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Cria e extingue Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal os seguintes Cargos: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo da Diretoria de Planejamento e Informática da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado do Núcleo de Serviços Gerais da Gerência Administrativa da Diretoria Administrativa e Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, a que se refere a Lei nº 3.650, de 05 de agosto de 2005.

Art. 2º - Ficam criados na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria de Planejamento e Informática da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Serviços Gerais da Gerência Administrativa da Diretoria Administrativa e Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2006.

Processo: 030-002619/2006. Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições delegadas pelo inciso IV, do artigo 96, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, bem como o disposto na Lei 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e de acordo com o Pregão nº PP0069/06- Ata de Registro de Preços nº 51/2006 e Compras/SUCOM/SEF, no processo 30.002619/2006, aplico à empresa MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 03.094.417/0001-59, multa no valor de R\$ 141,86 (Cento Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), tendo em vista o atraso de 7 (sete) dias, por meio da Nota Fiscal nº 002778, na entrega do material de consumo, conforme NE nº 00805 – SGA. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GOFI, para cobrança da multa, retornando a esta Subsecretaria para posterior envio à SUCOM/SEF, para as demais providências administrativas.

DJALMA BARBOSA GONÇALVES
 Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 126.000.002/2006, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de agosto de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 43, de 24 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 25 de agosto de 2006. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 124.006275/2006, Maria Cândida da Silva Omoto, Elmantina Paula da Cruz, 24/02/2006, R\$ 1.586,44. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessação, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizarem modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 124.006002/2006, Severino Jordão de Mello, JIM0939, R\$ 346,56; 042.004937/2006, Cizalta Souza de Almeida, JGM2133, R\$ 1.333,44; 124.006206/2006, Anacy Nunes da Silva, JGX8096, R\$ 693,49; Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício 2006, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 124.004195/2006, Valmor Nor-

berto da Silva, KEP5575, R\$ 648,22; 124.006197/2006, José Corado da Silva, JKH0285, R\$ 1.171,20. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: A remissão da 1ª parcela do exercício de 2002 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado abaixo nominado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 045.001464/2006, José Camilo, JDX5736, R\$ 115,46. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 129, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: A remissão para o exercício de 2006 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados abaixo nominados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 124.004172/2006, Gabriel Dezen Junior, JJB8530, R\$ 3.928,23; 124.003034/2006, Maria do Socorro Neres da Silva, JDX5727, R\$ 728,79. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 130, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: A remissão para o exercício de 2006 e a não incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado abaixo nominado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 124.004689/2006, Michela Milma Machado, JGF7167, R\$ 655,65. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 131, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e no artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 043.007573/2005, Carmelita Pereira Silva, Vila Estrutural Quadra 04 Conjunto D Lote 2, 49577484, R\$ 45,23 (IPTU/2005), R\$ 90,44 (TLP/2005), R\$ 45,23 (IPTU/2006) e R\$ 95,44 (TLP/2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e no artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTAÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 124.006238/2006, Jaime Luiz da Costa, Qd. 09 Conjunto E Lote 03 – Cidade Estrutural, 49595504, R\$ 33,44 (IPTU/2005), R\$ 90,44 (TLP/2005), R\$ 33,44 (IPTU/2006) e R\$ 95,44 (TLP/2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 87, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide INDEFERIR os pedidos de isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo nominados, em virtude das situações apresentadas a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO: 1 - Requerente não é o titular do imóvel: 124.004953/2006, Luiz do Amaral Vargas, SRIA QE 13 Conjunto C Casa 20 – Guará II, 18441017; 2 - Requerente não é o titular do imóvel: 043.001629/2006, Ivani Mendes Ferreira, SRIA QI 12 Conjunto U Casa 65 – Guará I, 18230857; 3 - Requerente não é o titular do imóvel: 043.001098/2006, Sebastião Cordeiro Passos Filho, SRIA QE 38 Conjunto A Casa 20 – Guará II, 45180199. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 88, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 124.005739/2006, BAR SNOOKER JAD E VERÃO LTDA ME; 124.005546/2006, MAQFRIGOR REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS LTDA ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 89, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, declara INDEFERIDO o pedido de parcelamento a seguir relacionado em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 124.005515/2006, SANTANDER NOROESTE LEASING ARREN. MERC. S/A.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e nº 249, de 07 de novembro de 2005, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por seu(s) respectivo(s) número(s): 4000714588; 4000711945; 4000715142; 4000713360; 4000711104; 4000715878; 4000713190; 4000715533; 4000710868; 4000711015; 4000699252; 4000703888; 4000713441; 4000714529; 4000717102; 4000711163; 4000713433; 4000703918; 4000714405. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002 – SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e número da relação, número do Livro de Registros, nome do concluinte, número do registro do aluno e número da folha e ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da Instituição Educacional:

COLÉGIO MAXWELL, Credenciado pela Portaria nº 71 de 17/03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 001, Paula Rayssa Pereira, 217, 73; Diretor Antonio Marcos da Silva Reg. nº 3.490-MEC; Secretário Escolar Darilene Fagundes Viriato da Paixão Reg. nº 1773-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JESUS MARIA JOSÉ, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 04, Juliana Almeida Santana, 1520, 0008; Diretora Ir. Floriana Laís Filgueiras Reg. nº 20.612-MEC; Secretária Escolar Maria de Fátima da Silva Reg. nº 1.082-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 01, Michelle de Arede Vasconcelos, 155, 052; Diretor Aparecido César Nascimento DODF nº 249 de 30/12/1999; Secretário Escolar Wagner Bontempo Veneroso Reg. nº 1842-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2006, Livro 01, Emerson Rocha Dutra, 0224, 075; Vilma Pereira Cunha, 0225, 075; Diretor Frederico dos Santos Viana Matrícula 24.809-6; Secretário Escolar Francisco José Lopes da Costa Reg. nº 1869-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2006, Livro 11, Lidiane Melo de Araujo, 6157, 035, Lucas Daniel do Nascimento de Lima, 6158, 036, Robson Logan de Lima Queiroz, 6156, 035, HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 5/2006, Edson de Queiroz Gomes, 6161, 037, Jose Vieira Silva, 6159, 036, Nilza Jorcelina Rosa, 6160, 036; Diretor Antônio Wilson Venâncio de Araújo DODF nº 23 de 01/02/2001; Secretária Escolar Alessandra Aparecida Ferreira Pinheiro Reg. nº 1.420-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2006, Livro 01, Belmiro Vieira dos Santos, 118, 040; Sebastião Raimundo de Souza, 119, 040; Emilia Dourado da Silva Brito, 120, 040; Alaor Batista da Silva, 121, 041; Francisco Carneiro de Magalhães, 122, 041; Domingos Sávio da Costa, 123, 041; Rafael Alves da Silva, 124, 042; Allan Pedro de Oliveira Vaz, 125, 042; José Maria de Lima, 126, 042; Josiel Eduardo Ribeiro, 127, 043; Jose de Souza Oliveira, 128, 043; Sírio da Rocha, 129, 043; Diretor Paulo Rogério Rodrigues Passos DODF nº 215 de 14/11/2005; Secretário Escolar Dimitrius Berçot dos Santos Reg. nº 849-CIP/Centro Integrado Polivalente.

ETESB - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 310/2002-SE/DF: TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO 8/2006, Livro 02, Aline Batista de Souza, 1.168, 190; Carlos Henrique de Abdon, 1.169, 190; Carolina Marques Fulgêncio de Oliveira, 1.170, 191; Cleilton Soares de Oliveira, 1.171, 191; Fábila Ramalho de Rezende, 1.172, 191; Flávia dos Reis Leal, 1.173, 192; Geraldo Afonso Bezerra Mota, 1.174, 192; Heliane Rodrigues Ramos, 1.175, 192; Honório Lourenço de Sousa, 1.176, 193; Juliene da Silva Santos, 1.177, 193; Leidiane Jesus de Araújo, 1.178, 193; Lídia Ester Lopes da Silva, 1.179, 194; Maria Aparecida da Silva, 1.181, 194; Maria Lúcia Pereira da Silva, 1.182, 195; Maria Mirian Vidal Maia, 1.183, 195; Marinilda Silva, 1.184, 195; Miramar Santa Bárbara, 1.185, 196; Neide de Fátima da Costa, 1.186, 196; Nívea Adriana da Silva Orso, 1.187, 196; Pedro Henrique de Jesus Diogo, 1.188, 197; Rodrigo da Silva Mariano, 1.189, 197; Rosemeire Rodrigues dos Santos, 1.190, 197; Thais Rodrigues Barbosa, 1.191, 198; Victor Ferreira Lopes, 1.192, 198; Zanata Gregório da Silva, 1.193, 198; Diretora Asenath Teixeira de Menezes Farinasso Reg. nº 96/00736-MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby Reg. nº 836-DIE/SEDF.

COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Alessandro Mafta Figueiredo, 162, 55; Aline Rezen-de Baldanza Coelho, 163, 55; Ana Kamila Almeida de Moraes, 164, 55; André Pontes Gaio, 165, 55; Anna Claudia Póvoa Pontes, 166, 56; Bruna Thais Penna de Vasconcellos Azeredo, 167, 56; Camila Marinho Camargo, 168, 56; Cristiano Salerno da Silva, 169, 56; Daniel Tôres Lamounier, 170, 57; Daniele Cristine Guilherme Ferreira, 171, 57; Diogo Yamamoto Paulo, 172, 57; Eduardo Neves Fonsêca, 173, 57; Fernando Rosa Júnior, 174, 58; Gabriel Rocha Piacenti, 175, 58; Gabriela Sales da Rocha, 176, 58; Grasiela Taís Soares de Amorim de Aragão, 177, 58; Hans Muller Pequeno Fernandes, 178, 59; Jonas Cavalcante da Silva, 179, 59; Leandro Borges Olsen, 180, 59; Leonardo Nunes de Andrade Reis, 181, 59; Lucas Marques Cavalcante, 182, 60; Lucas Pizarro Aguiar, 183, 60; Luiz Gustavo Cavalcante da Cunha, 184, 60; Mariana de Paiva Paulista, 185, 60; Paula Alves Madeira Basto, 186, 61; Pedro Inácio Moraes de Oliveira, 187, 61; Renata de Almeida Porto, 188, 61; Talita Marie Yamauaki Barros, 189, 61; Talitha Aires Lopes Póvoa, 190, 62; Viviane Lamounier Penna, 191, 62; Wander Luiz de Souza Santos, 192, 62; Silvia Facci, 193, 62; Diretora Maria José Campanharo Reg. nº 4039-MEC; Secretária Escolar Maria Leide Lima Reg. nº 1.155-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 6/2006, Livro 10, Ana Paula Araújo de Souza, 1444, 75; Andrea Naziozeno Cruz, 1445, 75; Ana Pricila Pardino, 1446, 75; Cristiane Angelo Ambrosio Bezerra, 1447, 76; Cristóvão Batista Ribeiro, 1448, 76; Cristiano Lopes dos Santos, 1449, 76; Danielle de Andrade Sousa, 1450, 76; Isaias Adalgisa Sabino, 1451, 77; Josilene Maria da Silva, 1452, 77; Marianny Silva, 1453, 77; Maicol Braga Costa, 1454, 77; Madalena Alves de Matos Silva, 1455, 78; Paulo Bruno Silva Lopes, 1456, 78; Rafael da Silva Alves, 1457, 78; Rakel Custódio Alves, 1458, 78; Renata Pereira de Sousa, 1459, 79; Rozânia França dos Santos, 1460, 79; Ruann Carlos Rodrigues Lima, 1461, 79; Tamires Soares de Oliveira, 1462, 79; Tatyane Gomes de Sousa, 1463, 80; Talyta Ferreira Braz, 1464, 80; Walter Santos Soares, 1465, 80; Vanessa Bezerra Araujo Lopes, 1466, 80; Valeria Matos de Sousa, 1467, 81; Diretora Cynara Martins de Sousa Mota DODF 66 de 04/04/2003; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção Reg. nº 1439-SUBIP/SE.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria nº 310/2002-SEDF de 17/07/2002: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 5/2006, Livro 04, Albeja de Sousa Moreira, 1829, 135; Aliane Pereira Celestino, 1831, 135; Hafra Severino Pereira, 1953, 176; Ivanilde Gomes Teixeira dos Santos, 2013, 196; Ivanélia Alves Candeira, 2143, 239; Ana Maria Costa Freitas, 2146, 241; Cíntia Spindola Chaves, 2147, 241; Clenilson Silva de Souza, 2148, 241; Cley Martins Nazaré Costa, 2149, 242; Graziela de Mello Rodrigues, 2150, 242; Kátia de Sousa Ferreira, 2151, 242; Maria Aurelice Fernandes Romão, 2152, 243; Maria Auxiliadora Chaves, 2153, 243; Maria das Graças Rodrigues Pereira, 2154, 243; Maria Gilmar Araujo Dias de Freitas, 2155, 244; Maria Vieira de Sá Souza, 2157, 244; Mary Onilde Souza Silva, 2158, 245; Morgana Virginia Lima Sá, 2159, 245; Naura Maria Lima dos Santos, 2160, 245; Neuraci Maria da Conceição, 2161, 246; Raimunda Maria Paulino Ramos Bandeira, 2162, 246; Roselia dos Santos Silva, 2163, 246; Tatiana Jurema Moraes Santiago, 2164, 247; Zelia Gonçalves Pimenta, 2165, 247; Diretora Cleide Lima Kuppens Reg. nº 3943-MEC; Secretário Escolar Breno Lima Kuppens Reg. nº 1536-SUBIP/SEDF.

ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 02, Rodrigo Domingos Roriz Abreu, 112, 57; Kyle Bussinguer Spínola de Andrade, 113, 58; Felipe Gontijo de Araujo, 114, 58; Luiza Paes de Carvalho Baena Soares, 115, 59; Maria Eduarda Bleyer Cherem Cardoso, 116, 59; Maria Camilla Arnez Ribeiro Coelho, 117, 60; Fabricio Gomes Jorge de Avelar, 118, 60; Jimena Escamilla Hernandez, 119, 61; Olívia Zauli Fellows, 120, 61; Bernardo Almeida Britto Garcia, 121, 62; Melissa Andrea Lopez Stewart, 122, 62; Bruno Barbosa Martorelli, 123, 63; Gabriela Barreto May, 124, 63; Gabriel Nava Rodrigues, 125, 64; Rudy Brandão da Rocha Loures, 126, 64; André Bontempo Santos, 127, 65; Mariana do Nascimento Pitanga Seixas, 128, 65; Lorena Fernandes Silva, 129, 66; Bruna Riccioppo Slaviero, 130, 66; Ursula Vargas Vaz da Costa, 131, 67; Maria Mabel Castellanos Paz, 132, 67; Luiz Felipe Machado Leal, 133, 68; Thomás Rebuá Simões, 134, 68; Diretora Darcy Machado Sullivan Reg. nº 7265-MEC; Secretária Sueli Ribeiro do Nascimento Soares Reg. nº 2131-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 54/2006, Livro 02, Adriana Salvina dos Santos, 883, 195; Aparecida da Costa Ventura, 884, 196; Alcione Rodrigues Lima, 885, 196; Cleidelucia Ribeiro de Sousa, 886, 196; Edson Bernardo, 887, 197; Francion Figueiredo Ferreira Varela, 888, 197; Fabiane Silva de Almeida Coutinho, 890, 198; Geusineide Candido Lima, 891, 198; Iraci dos Santos Veloso Bezerra, 892, 198; Joselma de Cassia Batista Costa, 893, 199; Jasiel Ricardo de Sousa, 894, 199; Michelle de Melo Braz, 895, 199; Maria de Fátima Alves de Morais Gaudine, 896, 200; Marcelo Carneiro Pontes, 897, 200; Orlando Barros de Carvalho, 898, 200; Livro 03, Surama Veloso Peixoto Arantes, 899, 1; Suely Oliveira de Carvalho Costa, 900, 01; Valquiria de Souza Martins, 901, 01; Valdinete Pereira da Silva, 902, 02; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretária Escolar Rosyenne Vieira Rodrigues Reg. nº 826-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 10/2006, Livro 32, Maria Ricardo de Sousa Alves, 12559, 183; Adão Santos Ribeiro, 12560, 184; Antonio Jorge Moreira Barbosa, 12561, 184; Carlos Augusto Candido da Costa, 12562, 184; Edmundo Almeida Filho, 12563, 185; Francisco Silva de Souza, 12564, 185; Luis Antonio Coelho Neto, 12565, 185; Mário Albino da Silva, 12566, 186; Máuro Duarte Martins, 12567, 186; Paulo Rosemberg Nogueira de Paiva, 12568, 186; Robison Alves Miqueline Cardoso, 12569, 187; Wellington Lindoval Santos da Cruz, 12570, 187; Irani Concecio da Silva, 12571, 187; Cleide Lopes da Fonseca, 12572, 188; Mônica Oliveira de Sousa, 12573, 188; Luciana Alves de Mendonça, 12574, 188; Gustavo Godoy de Castro, 12575, 189; Emerson Cunha Cordeiro, 12576, 189; Marco Ari Oliveira Barbosa, 12577, 189; Tamara Suelen Oliveira de Melo, 12578, 190; Talita Rosa Nogueira, 12579, 190; Isabel Cristina Alves Araújo, 12580, 190; Frederico Feldhaus, 12581, 191; Carlos Felipe Rocha Marzola de Carvalho, 12582, 191; Benjamim Fernandes Lustosa Junior, 12583, 191; Ana Elize Ferrari Corrêa, 12584, 192; Luzia Lázaro da Silva, 12585, 192; Marco Antonio Mendes Moreira, 12586, 192; Esdras Barbosa Gomes, 12587, 193; Deniele Santos Costa, 12588, 193; Lissandro Rodrigues Borges, 12589, 193; Gabriela de Andrade Silva, 12590, 194; Mara Regina Firmino de Assis, 12591, 194; Rodrigo Borgmann Campos, 12592, 194; Rafael Silva Rodrigues Galvão, 12593, 195; Marcelo Inácio de Bastos, 12594, 195; Bruno Alves Bêco, 12595, 195; Ricardo da Fonseca Braga Silveira, 12596, 196; Mayko de Araujo Giroto Borges, 12597, 196; Jesse Gabriel Siqueira Barbosa de Andrade, 12598, 196; Carla Carolina Rabelo de Andrade Gomes, 12599, 197; Gabriel Haidar Boni Ortega de Sousa, 12600, 197; Francisco Lopes do Nascimento Junior, 12601, 197; Joana D'arc Pereira, 12602, 198; Thiago do Nascimento Pereira Primo, 12603, 198; Sabrina Ferreira de Sá Abreu, 12604, 198; Jeferson Moura Primo, 12605, 199; Vitor Gomes Neiva, 12606, 199; Iranir Ribeiro de Souza, 12607, 199; Luzia Aparecida Andrade Silva, 12608, 200; Lívia Luz de Souza Junqueira, 12609, 200; Gabriel Daher Jardim, 12610, 200; Livro 33; Maria da Cruz Costa Wendling, 12611, 001; Eurenice Maria Oliveira dos Santos, 12612, 001; Marcia de Oliveira Gomes, 12613, 001; Selmo Pereira Rocha, 12614, 002; Neusa da Silva Gabriel, 12615, 002; Maria Madalena do Nascimento Nogueira, 12616, 002; Danilo Abner Figueiredo da Silva, 12617, 003; Maria Edileuza Cardoso do Nascimento, 12618, 003; Licelicia Soares da Rocha da Conceição, 12619, 003; Marcos Alves Teixeira, 12620, 004; Marcos Vinicius Pires Abreu, 12621, 004; Wellington Casado de Oliveira, 12622, 004; Leandro da Silva Gabriel, 12623, 005; Silvina Nunes Simão, 12624, 005; Paulo Mendanha Gomes, 12625, 005; Reinilton Gualberto Viana, 12626, 006; João Vitor Coelho Barros, 12627, 006; Maria Aparecida da Silva Albuquerque, 12628, 006; Divina Maria de Souza, 12629, 007; Christian Anthony Carlson, 12630, 007; Maria Alzira Alves Pereira, 12631, 007; Igor Phelippe, 12632, 008; Islene Conceição Mendes, 12633, 008; Sandro Perseguin de Souza, 12635, 009; Maria Cristina dos Santos, 12636, 009; Deivelei Moraes Pereira, 12637, 009; Ana Carine Lima Gomes Cauhy, 12653, 015; Filipe Santos da Silva, 12671, 021; Cristian Ricardo Perpétuo Ferreira, 12674, 022; Thais Boaventura Rodrigues, 12676, 022; Miriane Santos, 12689, 027; João Paulo Carvalho de Sousa, 12698, 030; Leandro Assis da Silva, 12701, 031; Ana Carolina Dantas Gonçalves, 12702, 031; Lilian Vieira Marques, 12711, 034; Paula Verônica Paes de Siqueira, 12712, 034; Fany Caroliny Ribeiro Ferreira, 12714, 035; Osvaldo Rocha da Mata, 12715, 035; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA 12/2006, Livro 03, André Seixas Gonçalves Heredia, 1613, 140; Armando Nunes da Silva, 1614, 141; Ataanderson Gomes Silva, 1615, 141; Carlos Eduardo Carvalho Sanches, 1616, 141; Celso Ricardo Mendes, 1617, 142; Clayton Arruda de Carvalho, 1618, 142; Daniel Celestino de Freitas Pereira, 1619, 142; Domingos Ribeiro da Silva Sobrinho, 1620, 143; Eucilcleia da Silva Ataíde, 1621, 143; Gláuco de Castilho Carvalho, 1622, 143; Leandro de Jesus Duarte, 1623, 144; Leonardo Silva Rolim de Sousa, 1624, 144; Raphael Cunha Fontoura, 1625, 144; Samuel David Brum, 1626, 145; Thiago Corrêa de Souza, 1627, 145; Thialles José de Oliveira Braga, 1628, 145; Lauro de Paula Rodrigues, 1489, 099; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 13/2006, Arthur George Carvalho Alves, 1629, 146; Célio Bruno de Sousa de Carvalho, 1630, 146; Deisiane Costa Leandro, 1631, 146; Diogo da Silva Moura, 1632, 147; Izael dos Santos Monteiro, 1633, 147; Manoel Pereira Lima Filho, 1634, 147; Max Augusto Costa, 1635, 148; Rafael dos Santos Cruz, 1636, 148; Reinato do Nascimento Guedes Saraiva, 1637, 148; Rodrigo dos Reis, 1638, 149. TÉCNICO EM ELETRÔNICA 14/2006, Adriana Araújo Pereira, 1639, 149; Anderson Alves Cardoso, 1640, 149; Bruno César Ribeiro da Silva, 1641, 150; Bruno de Sousa Tavares, 1642, 150; Bredley Lopes Damião, 1643, 150; Charles Brasileiro da Silva, 1644, 151; Éder Marques Silva Santos, 1645, 151;

Eder Pedro Aragão Oliveira, 1646, 151; Edmar Pereira Braga, 1647, 152; Fabiano Luiz de Souza Santos, 1648, 152; Fabrício Leal do Vale, 1649, 152; Flávio Vieira Corrêa de Lisboa, 1650, 153; Josué Mendes Vieira, 1651, 153; Juliano Dias Catini, 1652, 153; Katia Vieira da Silva, 1653, 154; Leandro Rodrigues Ferreira da Costa, 1654, 154; Lourivaldo Alves de Lima Junior, 1655, 154; Najara Lissandra Firmino Matos, 1656, 155; Welliton Guilherme Rezende, 1657, 155; Wildo de Messias Silva, 1658, 155; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA 15/2006, Alex Sandro dos Reis, 1659, 156; Alexandre Chaves da Fonseca, 1660, 156; Ana Clea Ribeiro da Silva, 1661, 156; Eduardo de Oliveira Batista, 1662, 157; Fábio de Oliveira Máximo, 1663, 157; Frayston Guimarães Santiago, 1664, 157; Gilsom do Nascimento, 1665, 158; Jair Afonso Caetano, 1666, 158; José Vieira Fernandes, 1667, 158; Josivan Pereira Leite, 1668, 159; Josinei Francisco de Araújo, 1669, 159; Leonardo Gomes Telles, 1670, 159; Lucas dos Anjos Freitas, 1671, 160; Lucimara Aguiar da Silva, 1672, 160; Luiz Carlos do Amaral, 1673, 160; Monique Kelly Rocha da Silva, 1674, 161; Rodrigo Sousa Ferreira, 1675, 161; Valdelino Almeida, 1676, 161; Wilnard Cardoso Dias, 1677, 162; Zélia Neres do Nascimento, 1678, 162; TÉCNICO EM METEOROLOGIA 16/2006, Carlos Jorge Cavalcante, 1679, 162; Rosângela Barreto Rodrigues Rezende, 1680, 163; Simone Borges Nascimento, 1681, 163; Diretor Carlos Antônio Santiago DODF nº 125-07/07/05; Secretária Escolar Sílvia Raquel Nascimento de Oliveira Registro nº 822- CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria n.º 255/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 33/2006, Livro nº 07, Aparecida Nazaré dos Santos, 3810, 72; Roniére Santos Pimentel Serra, 3811, 72; Sarah da Silva Machado, 3812, 73; Andre Luiz Rodrigues Marinho, 3813, 73; Evelyn Louise Chaves Alves, 3814, 73; Iolanda Maria da Silva Santos, 3815, 74; Liliâne Gomes de Almeida, 3816, 74; Aurélia Bandeira de Farias Gomes, 3817, 74; Manoel Ferreira da Silva, 3818, 75; Larissa Pinheiro Rodrigues, 3819, 75; Luciana Carvalho Cruz, 3820, 75; Marcelo do Nascimento Silva, 3821, 76; Priscila Lima Goulart, 3822, 76; Maria Cristina de Melo Araujo, 3823, 76; Pedro Monteiro Vargas, 3824, 77; Glayde Diana Rodrigues Brito, 3825, 77; Carlos Richardson Nascimento D'Oliveira, 3826, 77; Deuziane Marinho Santana, 3827, 78; Aldenora Soares dos Santos, 3828, 78; Michelle Cristina Ribeiro de Moura, 3829, 78; Aurilene do Socorro Braga Moreira, 3830, 79; Euzilene da Cruz Costa, 3831, 79; Anderson Ribeiro Lima, 3832, 79; Antonio Marcos Barboza, 3833, 80; Leticia Marcelino de Morais, 3834, 80; Vania Maria de Oliveira, 3835, 80; Eunice Maria Pereira, 3836, 81; Pedro Alves Chaves, 3837, 81; Marlene de Jesus Abreu, 3838, 81; Dirlene Mendes da Rosa, 3839, 82; Baltazar Barbosa Facundo, 3840, 82; Lia Montenegro Pinheiro, 3841, 82; Leonardo Teixeira de Souza, 3842, 83; Carlos Antonio Ferreira dos Santos, 3843, 83; Eduardo Ribeiro Araújo, 3844, 83; Elda Gonçalves Dias, 3845, 84; Ariane de Souza, 3846, 84; Eromilson Monteiro Damascena, 3847, 84; Paulo Rodolpho Ferreira Martins, 3848, 85; Maria Rita Barbosa Dias, 3849, 85; Francisco Xavier Vieira, 3850, 85; Divino Norberto Cardoso, 3851, 86; Ednete da Silva Lopes, 3852, 86; Maria da Cruz Araujo Nogueira, 3853, 86; Maria Isabel Costa Penha, 3854, 87; Eduardo Pereira de Souza, 3855, 87; Hudson Rodrigues de Souza, 3856, 87; Keylaine Nascimento Rodrigues, 3857, 88; Maria das Graças dos Santos, 3858, 88; Neide Feitoza Gonçalves, 3859, 88; Antonio Geraldo de Jesus, 3860, 89; Maria Oliveira de Matos, 3861, 89; Cláudson Martins Araújo, 3862, 89; Maria Aparecida Mendes da Silva, 3863, 90; Magnum Ribeiro Bandeira de Sousa, 3864, 90; Teresa Barbosa Gomes, 3865, 90; Vanderlor Antonio dos Santos Júnior, 3866, 91; Renato Rodrigues dos Santos, 3867, 91; Irani Domingos Gonçalves Crispim, 3868, 91; Juvercina Maria Eustáquio, 3869, 92; Maria Aparecida da Silva Soares, 3870, 92; Janete Nunes Gomes, 3871, 92; Gabino Ferreira Martins, 3872, 93; Lindaura Rodrigues da Silva, 3873, 93; Rafael Paulo Puttini Carvalho Rocio, 3874, 93; Alexandre Martins Sandes, 3875, 94; Estevão Soares Rodrigues, 3876, 94; Junnio Vila Nova Gomes, 3877, 94; José Jorge de Sousa, 3878, 95; Jeyson Mesquita Sousa, 3879, 95; Anailza Maria de Medeiros Tavares, 3880, 95; Geni da Costa Tavares de Morais, 3881, 96; Sandra Eloisa de Moura Martins, 3882, 96; Moisés Elias Santiago Medeiros, 3883, 96; Elaine Cordeiro Nunes, 3884, 97; Eliane Cristina Rosa Figueiredo Negreiros, 3885, 97; Fernanda da Cunha Pinheiro, 3886, 97; Eudson Nogueira Frazao, 3887, 98; Francisco Felisberto Júnior, 3888, 98; Michael Poecck da Costa, 3889, 98; Thiago Santos Vieira, 3890, 99; Antenor José de Oliveira, 3891, 99; Alessandro Franqueiro Fonseca, 3892, 99; Aristelina Maria de Ázara, 3893, 100; Adriana Helder Reis Oliveira, 3894, 100; Ivone Jane Silva, 3895, 100; Kelen Fabricia Santos Veras, 3896, 101; Ildete Teixeira do Nascimento, 3897, 101; Cremildes Batista Santos, 3898, 101; Luiz Carlos Barros, 3899, 102; Joana Maria Dias de Moura, 3901, 102; Paulo Henrique Tavares Braga da Silveira, 3902, 103; Tauá Flamengo Freire, 3903, 103; Carmelita Fernandes dos Santos, 3904, 103; Luciana Naves da Silva, 3905, 104; Thaiany Wako Mendes, 3906, 104; Maria de Jesus Alves Gomes, 3907, 104; Kátia Soares de Souza Nascimento, 3908, 105; Alexandre Magno dos Santos Linhares, 3909, 105; Marcos Sullivan de Sousa Dourado, 3910, 105; Aline Alves de Souza, 3911, 106; Zuleide Pereira de Araújo, 3912, 106; Wesley Machado de Almeida, 3913, 106; Maria Mercês da Mota Santos, 3914, 107; Daniel dos Santos Silva, 3915, 107; Edvaldo Pinto Maninho, 3916, 107; Marlene de Souza Soares, 3917, 108; Luciano Santos Oliveira, 3918, 108; Francisco de Assis Santarém Britto, 3919, 108; Elisná Vieira Gonçalves, 3920, 109; Lucas Rodrigues Gomes, 3921, 109; Devanir Jose Rodrigues, 3922, 109; Rander Olimar Muniz Carrijo, 3923, 110; Sílvia Dantas de Vasconcelos, 3924, 110; Nilton Cesar Benicio Brito, 3925, 110; Cledson Pereira Soares, 3926, 111; Lucianno Luiz da Silva, 3927, 111; Zélia Pereira da Silva Carvalho, 3928, 111; Cláudia Maria da Silva, 3929, 112; Miguel Rodrigues Fiorilo Júnior, 3930, 112; Abilio Antonio Dias Ferreira, 3931, 112; Hélio Cosme Roriz de Pontes, 3932, 113; Cláudio Marques Lopes, 3933, 113; Camilla Conrado dos Santos, 3934, 113; Luiz Carlos Bezerra da Silva, 3935, 114; Ilma Alves da Silva, 3936, 114; Alex Charles Ferreira Corrêa, 3937, 114; Marta Maria de Oliveira Santos, 3938, 115; Lucineide Ferreira Reinaldo de Oliveira, 3939, 115; Stephanie Alexandra Menezes Dalmácio, 3940, 115; Víctor Calegário Ribeiro, 3941,

116; Vanil Alves Rabelo Júnior, 3942, 116; Osmarina Rabelo de Oliveira, 3943, 116; Jaciara Maria de Souza da Silva, 3944, 117; Gizele Nayara da Silva Santos, 3945, 117; Rafael Araujo Alves, 3946, 117; Alcioneia Pereira de Araujo, 3947, 118; Ana Claudia de Andrade Gabriel, 3948, 118; Francisca das Chagas Santos Nolêto, 3949, 118; Roseny Medeiros da Silva, 3950, 119; Erly Karliston Silva Santos, 3951, 119; Zildvan Abreu Melo, 3952, 119; Rejane Botelho Teixeira Silva, 3953, 120; Luiz Henrique Alves de Sousa, 3954, 120; Ricardo Resende Soléo, 3955, 120; Karla Teixeira Fernandes, 3956, 121; Phelipe de Araújo Sales, 3957, 121; Donizete Jose de Araujo, 3958, 121; Simone Vieira da Silva, 3959, 122; Dora Maria da Silva Matos, 3960, 122; Fernanda de Sousa Ribeiro de Noronha, 3961, 122; Joelma Dantas de Jesus, 3962, 123; Maria Jose Farias Ferro, 3963, 123; João Carlos Silva Dutra, 3964, 123; Maria Edneuzza de Lima Raulino, 3965, 124; Delcimar Duães Pereira, 3966, 124; Ana Rosa da Silva Sales, 3967, 124; Giovani de Oliveira, 3968, 125; Carlos Alberto Ramos de Souza, 3969, 125; Carlos Henrique Gonçalves, 3970, 125; Clésio Ferreira Rocha, 3971, 126; Dave Nasser Yusuf Dames, 3972, 126; Bernardo Lucio Ferreira, 3973, 126; Gisela Keyko da Silva Matsumoto, 3974, 127; Inêz Leite Brito Silva, 3975, 127; Michele de Oliveira Cardoso, 3976, 127; Dyeizon Alvarez Eustórgio da Silva, 3977, 128; Raquel dos Santos Clemente, 3978, 128; Francisco Hélio da Silva, 3979, 128; Marcia Francina de Oliveira, 3980, 129; Genildo da Silva, 3981, 129; Max Sousa de Almeida, 3982, 129; Ivani Rodrigues Panferro, 3983, 130; Caroline Alves Ferreira, 3984, 130; Maria Helena Amorim, 3985, 130; Vilma Soares, 3986, 131; Aurimedes Barbosa Nunes, 3987, 131; Ana Cristina Oliveira Dias, 3988, 131; Maria José da Silva, 3989, 132; José Moreira da Silva, 3990, 132; Helton Martins Cardoso, 3991, 132; Angelita Francisca de Araujo, 3992, 133; Ezequiel Coelho de Oliveira, 3993, 133; Henrique de Souza Ribeiro, 3994, 133; Francivaldo Landim Medeiros, 3995, 134; Samuel Benito Fassanaro da Silva, 3996, 134; Fábio Rodrigues da Silva, 3997, 134; Izabella Vêras Gomes, 3998, 135; Cleber Martins Cardoso, 3999, 135; Gildete Silva Lima Lisboa, 4000, 135; Eliana Barbosa Oliveira, 4001, 136; Kerilene Fernandes da Silva, 4002, 136; Nivaldo Gomes Martins, 4003, 136; Sérgio Murilo Gonçalves de Sousa, 4004, 137; Sara Sulvy Rodrigues Celis, 4005, 137; Michel de Sousa Marques, 4006, 137; Maykel Andrade Rocha, 4007, 138; Mayara Soares Fonsêca, 4008, 138; Marcos Paulo Cordeiro de Araujo, 4009, 138; Elioenai da Luz Marinho, 4010, 139; Ludhi Mesquita de Moura, 4011, 139; Livro nº 08; Maria da Conceição Soares de Carvalho, 4388, 65; Roniel Costa de Araujo, 4389, 65; Marcos Eugenio da Silva, 4390, 65; Maria Aurea dos Reis, 4391, 66; Gibriele Jacqueline Dornelas de Oliveira, 4392, 66; Diretora Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Lauro de Paula Rodrigues na publicação da Relação de Concluintes do Curso Técnico em Informática, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília, publicada no DODF nº 92 de 16 de maio de 2006, por ter sido publicado indevidamente.

DIRETORIA REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de agosto de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-039.605/2005.

WILSON DE SOUSA FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.004.306/2005, resolve: AUTORIZAR a transferência da mantenedora das instituições educacionais que constituem a rede do Centro Educacional Objetivo, a saber: - Centro Educacional Objetivo SP-B, localizado na SGA/Sul, Quadra 914, Conjunto E/F – Brasília – DF; - Centro Educacional Objetivo SP-B, localizado na SGA/Sul, Quadra 913, Conjunto B – Brasília – DF; - Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, localizado na Área para Comércio Setor D Sul S/N – Lote 2 – Taguatinga – DF, de Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação – SUPERO – EC Ltda., para Sociedade Objetivo de Ensino Superior – SOES, com sede à Av. T-2, nº 1993 – Setor Bueno, Goiânia – Goiás. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.003.399/2006, resolve: HOMOLOGAR a mudança de denominação da mantenedora do Colégio VIP,

localizado na QNL 05, Conjunto "F", Lotes 01, 03, 05 e 07 e Conjunto "G", Lotes 02 e 04, Taguatinga – Distrito Federal, de Centro de Ensino Xodozinho Ltda-ME para Colégio VIP Ltda-ME. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de julho de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão para proceder atualização do Manual de Secretaria Escolar, em vigor conforme publicação da Ordem de Serviço 46, de 8 de maio de 2006, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2006, página 24. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIO DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2006.

Registro nº. 070860/2006. Interessado: SEDF. Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio de convênio.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
Programa Brasil Alfabetizado	68.481,60	08/08/2006	1
Quota Estadual	3.803.370,14	08/08/2006	11

IRÃ OLIVEIRA COUTINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 17 de agosto de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.002.007/2006, cujo objeto é referente à contratação de clínica oftalmológica da iniciativa particular para realização de tratamento de terapia fotodinâmica pós injeção intravenosa de verteporfirina acrescida de injeção intravítrea de triancinoloma em ambos os olhos, destinados a paciente NÉRIA NEVES DE CARVALHO, em favor do Hospital Oftalmológico de Brasília S/C LTDA, CNPJ – 00.649.756 / 0001- 66, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 8.260,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 17 de agosto de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2006.

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento do Processo 060.010.238/2005, no valor de R\$ 247.969,10 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), em favor da empresa Contrast Comércio, Importação, Exportação e Representações Ltda, referente ao fornecimento de material médico-hospitalar, nos exercícios de 2001, 2002 e 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 23 de agosto de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização

da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$318.978,40 (trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), processo 100.001.858/2006, em favor do BANCO REGIONAL DE BRASILIA - BRB, referente a pagamento de exercícios anteriores dos servidores Ativos, inativos e pensionista, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 85020033 e 90040009, Fonte 100 e 106, Elemento de Despesa 319092, Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 21 de agosto de 2006.

Processo 112.003.039/2006. Referência: Emissão de Nota de Empenho para renovação de assinatura do Boletim IOB Semanal. De conformidade com Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da empresa IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, para renovação de assinatura do Boletim IOB Semanal, com fornecimento exclusivo, para o período de dezembro/2006 a novembro/2007, no valor total de R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo: 113.002.884/2004 resolve: REATIVAR o Contrato nº 05/2005, celebrado com a CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, determinando o conseqüente reinício dos serviços a partir desta data.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 23 de agosto de 2006.

Processo: 113.004.036/2006. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 50.306,00 (Cinquenta mil, trezentos e seis reais). Objeto: pagamento de remanejamento de rede área. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 21 de agosto de 2006.

Processo: 055.030.559/2006. Interessado: Panavideo Ltda; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 924,42(Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Processo: 055.030.559/2006. Interessado: Perkons S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 400,18(Quatrocentos Reais e Dezoito Centavos).

PROCESSO: 055.030.560/2006 INTERESSADO: Panavideo Ltda; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 957,43(Noventa e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Processo: 055.030.560/2006. Interessado: Perkons S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 414,48(Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Processo: 055.030562/2006. Interessado: Panavideo Ltda; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.238,06(Hum Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos).

Processo: 055.030.562/2006. Interessado: Perkons S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 535,96(Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

ANTÔNIO BOMFIM CARVALHO TELES

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente apresentou votos de boas vindas aos Senhores Conselheiros e às Assessoras, extensivo aos demais servidores desta Casa, tendo os Senhores Conselheiros agradecido e retribuído os votos formulados. Prosseguindo, o Senhor Presidente acusou o recebimento da Ata de Inspeção Ordinária da Vara das Execuções Criminais do DF, concernente aos trabalhos realizados por esse Órgão no biênio 2005/2006, para conhecimento. Ademais, acusou o recebimento de convite do Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria de Estado de Ação Social, para participar das Plenárias Regionais preparatórias para a II Conferência Distrital de Direitos Humanos, a realizar-se nos dias 08, 10, 15 e 17 do corrente mês, conforme cronograma. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 266/06 – Classe “A” – nº 161/06; o de nº 884/06 – Classe “B” – nº 175/06; o de nº 886/06 – Classe “B” – nº 177/06; o de nº 999/06 – Classe “A” – nº 429/06 e o de nº 1074/06 – Classe “B” – nº 223/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 264/06 – Classe “A” – nº 159/06; o de nº 437/06 – Classe “B” – nº 087/06; o de nº 620/06 – Classe “A” – nº 321/06; o de nº 879/06 – Classe “A” – nº 382/06; o de nº 919/06 – Classe “A” – nº 392/06; o de nº 996/06 – Classe “A” – nº 426/06; o de nº 1023/06 – Classe “B” – nº 207/06 e o de nº 1046/06 – Classe “B” – nº 212/06; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 968/06 – Classe “A” – nº 417/06; o de nº 993/06 – Classe “A” – nº 424/06; o de nº 994/06 – Classe “B” – nº 204/06 e o de nº 1073/06 – Classe “B” – nº 222/06 e o Processo VEC nº 024.282-3; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 768/06 – Classe “A” – nº 358/06; o de nº 841/06 – Classe “A” – nº 375/06; o de nº 1051/06 – Classe “B” – nº 216/06 e o de nº 1072/06 – Classe “B” – nº 221/06 e os Processos VEC: nº 064.850-2 e o de nº 069.815-5; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 202/06 – Classe “A” – nº 131/06; o de nº 605/06 – Classe “B” – nº 124/06; o de nº 774/06 – Classe “B” – nº 152/06; o de nº 995/06 – Classe “A” – nº 425/06; o de nº 1044/06 – Classe “B” – nº 210/06 e o de nº 1070/06 – Classe “B” – nº 219/06 e os Processos VEC: nº 033.675-5 e o de nº 075.659-0; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 413/06 – Classe “A” – nº 229/06; o de nº 948/06 – Classe “B” – nº 194/06; o de nº 997/06 – Classe “A” – nº 427/06; o de nº 1001/06 – Classe “B” – nº 206/06; o de nº 1055/06 – Classe “A” – nº 432/06 e o de nº 1075/06 – Classe “B” – nº 224/06 e o Processo VEC nº 54.399-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 774/06 – Classe “B” – nº 152/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 995/06 – Classe “A” – nº 425/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 03 de agosto de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o

Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1033/06 – Classe “B” – nº 208/06; o de nº 1050/06 – Classe “B” – nº 215/06; o de nº 1054/06 – Classe “A” – nº 431/06 e o de nº 1077/06 – Classe “A” – nº 433/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 771/06 – Classe “A” – nº 361/06; o de nº 925/06 – Classe “B” – nº 190/06; o de nº 969/06 – Classe “A” – nº 418/06 e o de nº 975/06 – Classe “B” – nº 203/06 e os Processos VEC: nº 9.011-4 e o de nº 23.377/93; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 923/06 – Classe “B” – nº 188/06 e o de nº 1049/06 – Classe “B” – nº 214/06 e o Processo VEC nº 106.190-9; José Francisco Vaz o Procedimento nº 1052/06 – Classe “B” – nº 217/06 e os Processos VEC: nº 35.319-5 e o de nº 70.598-4; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 973/06 – Classe “A” – nº 422/06; o de nº 1045/06 – Classe “B” – nº 211/06 e o de nº 1047/06 – Classe “B” – nº 213/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1076/06 – Classe “B” – nº 225/06 e o de nº 1084/06 – Classe “B” – nº 230/06 e o Processo VEC nº 20.013-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 264/06 – Classe “A” – nº 159/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 879/06 – Classe “A” – nº 382/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1023/06 – Classe “B” – nº 207/06, opinando pelo indeferimento do livramento condicional. O conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado pediu vista e o de nº 1046/06 – Classe “B” – nº 212/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 24.282-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 768/06 – Classe “A” – nº 358/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; o de nº 1051/06 – Classe “B” – nº 216/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e, de ofício, da comutação de pena e o de nº 1072/06 – Classe “B” – nº 221/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 64.850-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 413/06 – Classe “A” – nº 229/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 948/06 – Classe “B” – nº 194/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 997/06 – Classe “A” – nº 427/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena e deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 1001/06 – Classe “B” – nº 206/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1055/06 – Classe “A” – nº 432/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; o de nº 1075/06 – Classe “B” – nº 224/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1076/06 – Classe “B” – nº 225/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1084/06 – Classe “B” – nº 230/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 54.399-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 08 de agosto de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1081/06 – Classe “B” – nº 227/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1053/06 – Classe “B” – nº 218/06; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 998/06 – Classe “A” – nº 428/06 e o de nº 1104/06 – Classe “B” – nº 231/06; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1080/06 – Classe “B” – nº 226/06 e o de nº 1109/06 – Classe “B” – nº 236/06; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 1082/06 – Classe “B” – nº 228/06 e o Processo VEC nº 66.527/97; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 1105/06 – Classe “B” – nº 232/06. JULGAMENTOS: O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 1023/06 – Classe “B” – nº 207/06, opinando pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Pedro Arruda da Silva e José Francisco Vaz. A Conselheira Anita Mendonça acompanhou o relator, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 925/06 – Classe “B” – nº 190/06,

tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 969/06 – Classe “A” – nº 418/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 975/06 – Classe “B” – nº 203/06, opinando pelo indeferimento do livramento condicional. O conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado pediu vista e os Processos VEC: nº 9.011-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e o de nº 23.377/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 968/06 – Classe “A” – nº 417/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, da comutação de pena e, de ofício, do livramento condicional; o de nº 994/06 – Classe “B” – nº 204/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo a concessão da Prisão Domiciliar e o de nº 1073/06 – Classe “B” – nº 222/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 10 de agosto de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente registrou a presença, em Plenário, da Conselheira-Suplente Ana Carolina Graça Souto, oportunidade em que demonstrou satisfação em revê-la, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1114/06 – Classe “B” – nº 237/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1116/06 – Classe “B” – nº 239/06; Anita Mendonça o Procedimento nº 1115/06 – Classe “B” – nº 238/06; José Francisco Vaz o Procedimento nº 1106/06 – Classe “B” – nº 233/06; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 1107/06 – Classe “B” – nº 234/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 924/06 – Classe “B” – nº 189/06 e o de nº 972/06 – Classe “A” – nº 421/06. JULGAMENTOS: O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 975/06 – Classe “B” – nº 203/06, opinando pelo indeferimento do livramento condicional. Os Conselheiros Pedro Arruda da Silva e Anita Mendonça acompanharam o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. O Conselheiro José Francisco Vaz acompanhou o relator, ficando decidido, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Houve divergência apenas quanto à fundamentação. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1077/06 – Classe “A” – nº 433/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1081/06 – Classe “B” – nº 227/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 923/06 – Classe “B” – nº 188/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e, de ofício, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 993/06 – Classe “A” – nº 424/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e, de ofício, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1049/06 – Classe “B” – nº 214/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 106.190-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1052/06 – Classe “B” – nº 217/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos VEC: nº 35.319-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena, sugerindo a declaração da extinção da punibilidade; o de nº 69.815-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 70.598-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 1105/06 – Classe “B” – nº 232/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 20.013-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena (Dec. 2004) e pelo deferimento do indulto (Dec. 2005). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 15 de agosto de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 21 de agosto de 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso 01 do artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão da exclusividade, acostada às fls 25 do processo nº

052.000.555/2005 e o Parecer Técnico favorável da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda, constante das fls. 39 a 43, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor da empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, para fazer face a despesas com aquisição de peças para micropipetas de precisão durante o exercício de 2006, no valor de R\$ 2.969,89 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso 01 do artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão da exclusividade, acostada às fls 25 do processo nº 052.000.555/2005 e o Parecer Técnico favorável da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda, constante das fls. 39 a 43, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor da empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, para fazer face a despesas a manutenção corretiva em equipamentos de laboratório: Micropipetas de precisão durante o exercício de 2006, no valor de R\$ 10.682,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2006.

Processo: 150.000.638/2005. Interessado: ANTONIO CARLOS ELIAS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANTONIO CARLOS ELIAS, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00040/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “EPULIS FISSURATUM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 390, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: FMG COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – Processo nº 160.000.826/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 91/01-CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 03 de outubro de 2001. 2 – ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS C. DA MOTTA E SILVA

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa Nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estabelecido no artigo 1º, inciso II, da Resolução Normativa Nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o

pressuposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa Nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: MA-DEFACIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA - ME – Processo 160.000.387/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 161/98 – CDE/DF, de 18/06/1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 03 de julho de 1998. 2- ESTABELEECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS C. DA MOTTA E SILVA

PORTARIA Nº 392, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ELÉZIO FERREIRA JORGE - ME – Processo 160.000.136/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 40/01– CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001. 2 – ESTABELEECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS C. DA MOTTA E SILVA

PORTARIA Nº 393, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: RONALDA DA SILVA RAMOS - ME – Processo 160.002.481/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 120/02– CPDI/DF, de 29/07/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 06 de setembro de 2002. 2 – ESTABELEECER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS C. DA MOTTA E SILVA
Secretário Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de agosto de 2006.

Processo: 141.001.020/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: Ampliação do sistema de iluminação pública. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 258/2006 no valor de R\$ 1.286,72 (Um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.843/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: Ampliação do sistema de iluminação pública. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 259/2006 no valor de R\$ 9.440,01 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.507/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: Ampliação do sistema de iluminação pública. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 257/2006 no valor de R\$ 2.438,43 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.001.513/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: Ampliação do sistema de iluminação pública. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho 251, 252, 253 e 254/2006 no valor de R\$ 334.724,90 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 135.000.925/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA. Assunto: Instalação e retirada de refletores. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 234/2006 no valor de R\$ 19.918,32 (Dezenove mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 135.000.925/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA. Assunto: Tarifa de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 235/2006 no valor de R\$ 12.859,63 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2006.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de 2.000m2 de área pública no Eixo Monumental - Canteiro Central ao lado da Funarte, para realização do “II Festival de Brasília de Cultura Popular”, no período de 1º a 3 de setembro de 2006, a partir das 15:00h promovida pela Associação Cultural Acesa em parceria com a Secretaria de Cultura, com apresentação dos grupos: Bumba Meu Boi de Seu Teodoro, Circo Paiassú, Pé de Cerrado, Seu Estrelo e o Fuá do Terreiro, Ventoinha de Canudos, Mestre Zezito e Movimento Rua do Circo, em conformidade com o ofício 20/2006-GAB/SC. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de dezembro de 1994 e em conformidade com o artigo 7º do Decreto 13.447/91, resolve: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação de 05 (cinco) Boxes do Terminal Rodoviário do Gama, Processo nº 131.001.220/2005, instaurada através da Ordem de Serviço de 17 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2006, página 33.

CÍCERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos-DRSP, como EXECUTOR do contrato nº 02/2006/ SUCAR/ CEB-Companhia Energética de Brasília, referente a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública desta RA/V, cabendo ao executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços e atestar as faturas.

DESIGNAR o Chefe da Seção de Administração de Próprios-SAP, como EXECUTOR do contrato nº 08/2006/RA-V/ Fiança Serviços Gerais Ltda, referente a limpeza e conservação e contrato nº 15/2000/RA-V/ Fiança Empresa de Segurança Ltda, referente a vigilância. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigos 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244/94, publicado no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o disposto nos Decretos nº 5.164, de 21 de março de 1980 e 22.580, de 03 de dezembro de 2001, vem através deste convocar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a comparecerem nesta Unidade Administrativa para tratarem de assuntos de seu interesse, os permissionários dos boxes abaixo relacionados: Nº 012 – ADALGISA NUNES DE MATOS, Nº 054 – MARIA APARECIDA TEIXEIRA, Nº 064 – ELIANA P. S. MULLER, Nº 070 – RONILDA APARECIDA S SILVA, Nº 071 – JOSÉ SOUSA DE AGUIAR, Nº 073 – TELMA AUGUSTA S. DA PORTELA, Nº 075 – VANDERLEI CARLOS THIESEN, Nº 080 – INACIA ANTÔNIA DOS SANTOS, Nº 081 – FRANCISCA JOANA DA S. SAUVIANO, Nº 093 – FLORA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 094 – NARCISIO BASTOS PORTELA, Nº 100 – ANORESTA ANTÔNIA PEDROSO, Nº 102 – ROSA BEZERRA ARAUJO, Nº 105 – ISABEL CANDIDO DA COSTA, Nº 106 – SEBASTIÃO DIOLINO MORAES, Nº 110 - FRANCISCO EVERARDO R DE LIMA, Nº 111 KÁTIA ERICA DE OLIVEIRA ROCHA, Nº 120 – CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS FERREIRA, Nº 121 – VIVIANE FRAZÃO DE CARVALHO, Nº 122 - ELAN MARTINS DOS SANTOS COSTA E Nº 130 – VALDEMIR LUCA DE MORAES.

VERA LUCIA E. DE FARIA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere inciso XII, do artigo 12, inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto 26.586 de 21 de fevereiro de 2006.

I – Tornar publico a decisão do presidente, quanto o recebimento de recursos.

Recurso Voluntário nº 334/2004. Recorrente: agenciauto – associação das empresas revendedoras de veiculos do df. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. agenciauto – associação das empresas revendedoras de veiculos do df, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.480/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5466/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 16 de maio de 2001 (documento de fls 19). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de abril 2001 (recibo de fls 18), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 831/2004. Recorrente: agenciauto – associação das empresas revendedoras de veiculos do df. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. agenciauto – associação das empresas revendedoras de veiculos do df, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.479/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5465/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 16 de maio de 2001 (documento de fls 17). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de abril 2001 (recibo de fls 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 151/2004. Recorrente: hotel phenicia Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. hotel phenicia Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.524/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 9271/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 01 de julho de 2002 (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de junho 2002 (recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 1193/2004. Recorrente: instituto e laboratorio antonio m chagas Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. instituto e laboratorio antonio m chagas Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.155/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 10204/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de outubro de 2002 (documento de fls 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de outubro 2002 (recibo de fls 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 911/2004. Recorrente: educandario montessorio de educação integral ltda me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. educandario montessorio de educação integral ltda me, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.243/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 825/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 04 de outubro de 2000 (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de setembro 2000 (recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 349/2004. Recorrente: grêmio espirita atualpa barboas lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. grêmio espirita atualpa barboas lima, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.030/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 6574/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 10 de dezembro de 2001 (documento de fls 19). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de dezembro 2001 (recibo de fls 18), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 155/2004. Recorrente: condominio shcn 410 bll. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. condominio shcn 410 bll, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.923/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 11177/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de janeiro de 2003 (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de dezembro 2002 (recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 403/2004. Recorrente: supermercado bom motivo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. supermercado bom MOTIVO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.741/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4555/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 de outubro de 2001 (documento de fls 16). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de outubro 2001 (recibo de fls 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 835/2004. Recorrente: condominio do bloco e shcn 305. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. condominio do bloco e shcn 305, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.464/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3796/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 26 de dezembro de 2000 (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de dezembro 2000 (recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 510/2004. Recorrente: marcos farias da c.s aroso. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. marcos farias da c.s aroso, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.071/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5439/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 05 de março de 2001 (documento de fls 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de fevereiro 2001 (recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 965/2005. Recorrente: narcelio jose homem de faria. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XV. narcelio jose homem de faria, irresignado com a sentença de

recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 12 de novembro de 2003(documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de outubro 2003 (recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 1179/2004. Recorrente: glauber sérgio govêia. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. glauber sérgio govêia, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.001.859/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 1595/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de novembro de 2002(documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de novembro 2002 (recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 471/2004. Recorrente: zilda belinete nargele me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. zilda belinete nargele me, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005.617/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 183/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de março de 2002(documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de março 2002 (recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 902/2004. Recorrente: condominio do bl b e f da sqs 303. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. condominio do bl b e f da sqs 303, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.279/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2407/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 27 de junho de 2000(documento de fls 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de junho 2000 (recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de agosto de 2006.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS**

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Secretaria de Estado de Turismo e da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					75.000
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.39	100	75.000	75.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					600.000

23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 001399 0001 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	120	100.000	100.000
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Réf. 004360 0642 APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CAPITAL FASHION WEEK (EPP)	99	33.90.39	100	500.000	500.000
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					6.800
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.39	100	6.800	6.800
2006AC00325	TOTAL				681.800

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					75.000
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.92	100	75.000	75.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					600.000
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 001399 0001 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	120	100.000	100.000
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Réf. 004360 0642 APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CAPITAL FASHION WEEK (EPP)	99	33.50.39	100	500.000	500.000
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					6.800
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.92	100	6.800	6.800
2006AC00325	TOTAL				681.800

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					8.000.000
04.122.0071.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ra.f. 003625 0005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	31.90.11	100	3.500.000	
	99	31.90.13	100	500.000	
					4.000.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ra.f. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.39	220	4.000.000	
					4.000.000
2006AC00326			TOTAL		8.000.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					8.000.000
04.122.0071.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ra.f. 003625 0005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	31.90.11	220	3.500.000	
	99	31.90.13	220	500.000	
					4.000.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ra.f. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.39	100	4.000.000	
					4.000.000
2006AC00326			TOTAL		8.000.000

AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão Nº: 2413ª; Realizada em: 15 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.001.553/1999; Interessado: R N DOS SANTOS MECÂNICA - ME, Decisão Nº: 703. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº

0764/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 16, Conjunto 04, Quadra 600 – ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar os imóveis ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre os imóveis em questão, de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar a DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

Sessão Nº: 2413ª; Realizada em: 15 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.001.100/1994; Interessado: ZS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, Decisão Nº: 702. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0531/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 13, Conjunto 07, Placa da Mercedes – Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar os imóveis ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre os imóveis em questão, de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar a DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

Sessão Nº: 2414ª; Realizada em: 18 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.000.936/1989; Interessado: MANEQUIN'S MODEL CONFECÇÕES PRONTA ENTREGA LTDA - ME, Decisão Nº: 719. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0253/1991, tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 22 e 24, Quadra 02 – Setor Industrial I – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar os imóveis ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema” para incluí-los nos editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força

legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre os imóveis em questão, de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

Sessão Nº: 2414ª; Realizada em: 18 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.001.082/1994; Interessado: JOSÉ ANTÔNIO CORREA - ME, Decisão Nº: 720. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) não acatar a solicitação da empresa JOSÉ ANTÔNIO CORREA - ME, referente ao envio do autuado à SDE (fl. 260); b) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0188/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 03, Conjunto 03, Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; c) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; d) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; e) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; f) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; g) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; h) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; i) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "Disponível com Problema" para incluí-lo nos futuros editais de licitação; j) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; k) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; l) determinar à DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; m) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

Sessão Nº: 2414ª; Realizada em: 18 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.001.376/1994; Interessado: FERRAGENS CENTRO OESTE LTDA, Decisão Nº: 718. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0609/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 17, Conjunto 07 - Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "Disponível com Problema" para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

Brasília, 23 de agosto de 2006.
MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº57/2006, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2006(*).
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4030.
CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 2084/92, Aposentadoria, TEREZINHA AMARO CAM-

PELO BESERRA; 2) 2978/94, Pensão Civil, JOANA D'ARC CAIXETA LINS; 3) 1381/97, Aposentadoria, OSCAR AIRES DA SILVA; 4) 2202/98, Prestação de Contas Anual, PROFLORE; 5) 1310/99, Pensão Militar, Leila Aparecida Barbosa de Macedo; 6) 1573/99, Aposentadoria, Wania de Fátima Guedes dos Reis; 7) 899/03, Aposentadoria, Adilson José Mendes Ribeiro; 8) 1401/03, Tomada de Contas Especial, PCDF; 9) 1997/03, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 10) 463/04, Aposentadoria, Telma Maria Gonçalves Pinto; 11) 2067/04, Reforma (Militar), Arthur Orlando de Oliveira Franco Filho; 12) 3837/04, Tomada de Contas Especial, SEAS; 13) 10614/05, Aposentadoria, Raimunda Cicera Moura de Souza; 14) 4748/06, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, CODEPLAN; 15) 18296/06, Aposentadoria, Ana Neri Andrade Maciel; 16) 20991/06, Contrato, CODEPLAN.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 5780/93, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE Audit, Advogado(s): Fabiana Oliveira Matos, Joelson Dias, Karla Leal Macedo, Rodrigo Valadares Gertrudes; 2) 4753/95, Aposentadoria, BENEDITA CARDOSO DOS SANTOS COSTA; 3) 2209/99, Aposentadoria, Teresa Rosa Bezerra; 4) 490/01, Inspeção, 3ª ICE - Divisão de Acompanhamento; 5) 27797/05, Estudos Especiais, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 6) 28076/05, Aposentadoria, José Ailton Guedes Evangelista; 7) 14185/06, Aposentadoria, Rosângela Assunção Lima; 8) 16390/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 9) 21467/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 10) 21548/06, Licitação, SE; 11) 23397/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 12) 24350/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 13) 24385/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1127/82, Aposentadoria, CANDIDA TEREZINHA DURAES; 2) 6466/96, Aposentadoria, CARMEN TEREZA PAGY FELIPE DOS REIS; 3) 1093/03, Pensão Militar, Alessandra Araruna de Medeiros; 4) 2049/03, Pensão Militar, Ivonette Leal Carneiro; 5) 2806/04, Aposentadoria, VALDINÉIA SILVEIRA BRAGA REGO; 6) 3414/04, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 7) 3521/04, Reforma (Militar), José Jaime Costa Silva; 8) 3831/04, Representação, Napoleão Filho de Freitas Queiroz; 9) 8489/05, Auditoria de Regularidade, 5ª ICE; 10) 16337/05, Representação, CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.; 11) 31034/05, Pensão Civil, Alzira Miranda da Silva; 12) 41374/05, Pensão Civil, Maria Oliveira da Silva; 13) 13308/06, Admissão de Pessoal, CEB; 14) 15920/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 18318/06, Admissão de Pessoal, NOVACAP; 16) 25411/06, Licitação, SES.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 2930/90, Aposentadoria, NEY CARLOS ESTEVES; 2) 2459/96, Denúncia, SES; 3) 3350/99, Tomada de Contas Anual, SCS; 4) 3805/04, Pensão Civil, Geracina Pires Magalhães; 5) 25719/05, Balancete, Banco de Brasília- BRB; 6) 30453/05, Tomada de Contas Especial, Região Adm. XXI - Riacho Fundo II; 7) 2400/06, Aposentadoria, Marilucia Santos Silva; 8) 8050/06, Aposentadoria, Luzia Marlene da Silva; 9) 8948/06, Aposentadoria, Veraneide da Silva; 10) 12247/06, Aposentadoria, Marta Inez Rodrigues Silva; 11) 13367/06, Admissão de Pessoal, CEB; 12) 19632/06, Admissão de Pessoal, Gabinete da Vice-Governadoria do DF; 13) 19772/06, Representação, 3ª ICE.

SO nº 4030. Totais: 19 processo(s).

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 500.

Conselheira Anilcélia Luzia Machado: 1) 7097/06, Denúncia, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

SR nº 500. Totais: 0 processo(s).

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4025

Aos 10 dias de agosto de 2006, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros JORGE CAETANO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro MA-NOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e, em fruição de férias, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4024 e Extraordinária Administrativa nº 517, ambas de 8.8.2006.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 23/2006-MV, mediante o qual a Conselheira MARLI VINHADELI comunica a modificação da programação de suas férias, objeto do Ofício nº 33/2005-MV, no sentido de suspender, "sine die", a fruição dos períodos marcados para 15 a 17 e 22 a 24 do corrente mês.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Auditoria de Regularidade: Processo 439/2002 - Despacho 285/2006.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Contrato: Processo 20991/2006 - Despacho 177/2006. Outros Ajustes: Processo 499/2004 - Despacho 178/2006.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Aposentadoria: Processo 2397/1995 - Despacho 164/2006, Processo 1647/1996 - Despacho 160/2006, Processo 5701/2006 - Despacho 161/2006, Processo 12174/2006 - Despacho 159/

2006. Pensão Civil: Processo 2263/2004 - Despacho 165/2006. Tomada de Contas Anual: Processo 15092/2006 - Despacho 162/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 2623/2000 - Despacho 163/2006.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Prestação de Contas Anual: Processo 6445/1993 - Despacho 55/2006. Representação: Processo 1058/2001 - Despacho 57/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 559/2003 - Despacho 54/2006, Processo 35552/2005 - Despacho 56/2006, Processo 8182/2006 - Despacho 53/2006.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Admissão de Pessoal: Processo 1079/2004 - Despacho 149/2006, Processo 1081/2004 - Despacho 147/2006, Processo 16420/2006 - Despacho 143/2006. Aposentadoria: Processo 394/1997 - Despacho 146/2006, Processo 6953/2006 - Despacho 141/2006. Pensão Civil: Processo 1705/1995 - Despacho 145/2006. Reforma (Militar): Processo 3007/1978 - Despacho 144/2006.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 2388/2004 - Despacho 182/2006, Processo 2453/2004 - Despacho 184/2006, Processo 20851/2006 - Despacho 183/2006. Denúncia: Processo 1119/2001 - Despacho 186/2006. Licitação: Processo 16183/2005 - Despacho 187/2006.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Admissão de Pessoal: Processo 19632/2006 - Despacho 86/2006. Aposentadoria: Processo 29269/2005 - Despacho 90/2006, Processo 11950/2006 - Despacho 85/2006, Processo 16960/2006 - Despacho 84/2006, Processo 21823/2006 - Despacho 93/2006. Pensão Civil: Processo 2591/2004 - Despacho 92/2006. Reforma (Militar): Processo 5501/2005 - Despacho 88/2006. Tomada de Contas Anual: Processo 9006/2006 - Despacho 87/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 970/2004 - Despacho 89/2006, Processo 22439/2006 - Despacho 94/2006.

JULGAMENTO

VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 3.221/04 - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade das admissões ocorridas na Secretaria de Saúde do Distrito Federal em decorrência do concurso público aberto pelo Edital nº 67/01-SES, para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde. Na Sessão Ordinária nº 4024, realizada no último dia 8, houve empate na votação. A Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro RENATO RAINHA votaram com o Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. O Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pelo Conselheiro ÁVILA E SILVA e pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO, votou pelo acolhimento da instrução. O Senhor Presidente avocou o processo para proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 4.095/06.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com espeque nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1631/2005-GAB/SES e anexos (fls. 30/42), por meio do qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal cumpriu as diligências fixadas na Decisão nº 1472/05, bem como do documento de fl. 43; II - considerar legais, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, a admissão dos seguintes servidores no cargo de Assistente Intermediário de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 67/01-SES, publicado no DODF de 26.10.01: Adelaide Souza Lopes Mattos, Keilla Cristina Luz de Souza, Maria Cristina Vieira, Maria de Fátima Araújo Sales, Maria Vilma Freire de Queiroz, Maura Ferreira de Melo, Nildeci da Silva Pontes; III - autorizar a devolução do Processo nº 060.014.349/03 - volume I, apenso, à Secretaria de Estado de Saúde do DF e o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 675/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de VIOLETA MARIA REGADAS MORAIS-TCDF. - DECISÃO Nº 4.075/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos em exame.

PROCESSO Nº 1.798/00 (apenso o Processo GDF nº 134.001.033/00) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa V - Sobradinho, objetivando apurar responsabilidades por prejuízo decorrente do pagamento total de obra sem a devida conclusão. - DECISÃO Nº 4.076/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo apenso em diligência preliminar, para que a Administração Regional de Sobradinho - RA V, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça se: a) as ocorrências anotadas pela comissão de recebimento definitivo das obras decorreram da ausência de execução de itens da Carta Convite nº 010/97-CL-RA V ou resultaram da ação de vândalos e/ou intempéries, no período de 07/01 a 26/04/1999, haja vista que tais serviços foram executados em praça pública; b) o Memorial Descritivo dos serviços objeto da Carta Convite nº 010/97-CL-RA V (Processo nº 134.002.073/97) contempla o nível de detalhamento exigido no Termo de Recebimento Definitivo (fl. 20 do Processo nº 134.001.033/2000); c) os itens constantes da planilha orçamentária elaborada pela RA V (fl. 29 do Processo nº 134.001.033/2000) encontram-se previstos no Memorial Descritivo, ou foram acrescentadas prestações alheias à previsão contratual, devendo ser discriminados, em caso afirmativo, os itens que se encontram nessa situação; d) a falha verificada no nivelamento da face superior do palco do Teatro de Arena ensejava a demolição e o refazimento do piso por completo, devendo ser informado, em caso afirmativo, o parâmetro utilizado para sustentar que o nivelamento encontrava-se fora dos padrões aceitos pela RA V, considerando a localização e destinação do equipamento público em que os serviços foram executados; e) foram instaladas barras de apoio para deficientes físicos nos sanitários existentes na Praça Santos Dumont, indicando, em caso afirmativo, a data da instalação, a empresa que executou o serviço e o respectivo custo. PROCESSO Nº 1.034/04 (apenso o Processo TCDF nº 3.201/78; apenso o Processo GDF nº 54.000.696/99) - Pensão militar concedida a SOLIMAR DE SOUZA MARQUES-PMDF. - DECISÃO Nº 4.077/

06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1.296/04 - Comunicação feita pela Corregedoria Geral do Distrito Federal sobre a situação de tomadas de contas anuais de ordenadores de despesas de diversos órgãos do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 4.071/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 273 a 303, decidiu: I - considerar: a) parcialmente cumpridas as diligências objeto da Decisão nº 4625/2005; b) insatisfatórias as justificativas apresentadas pelos Coronéis QOBM LUIZ FERNANDO DE SOUZA e SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO, Comandantes-Gerais do Corpo de Bombeiros Militar do DF, nos períodos respectivamente de 1º/01/03 a 14/04/04 e a partir de 15/04/04; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; III - determinar: a) com fulcro no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos Administradores Regionais de Santa Maria - RA XIII, nomeados no parágrafo 3º de fl. 312, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 57, IV, da citada Lei Complementar, para apresentarem circunstanciadas justificativas sobre a falta da remessa à Corregedoria Geral do DF da tomada de contas anual do ordenador de despesa, referente ao exercício de 2003 (Processo nº 040.005.200/04), em claro descumprimento da determinação objeto do item V da Decisão nº 4625/2005; b) à Administração Regional do Guará - RA X que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie ao TCDF a tomada de contas anual dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2003 (Processo nº 040.004.182/04), sob pena de ficar caracterizada a omissão no dever de prestar contas; IV - reiterar à Administração Regional de Santa Maria - RA XIII os termos do item V da Decisão nº 4625/2005, no sentido de remeter à Corregedoria Geral do DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a tomada de contas referida na alínea "a" do item III acima, sob pena de ficar caracterizada a omissão no dever de prestar contas.

PROCESSO Nº 2.810/04 (apenso o Processo GDF nº 82.019.001/98) - Aposentadoria de MARIA CRISTINA SANCHES-SE. - DECISÃO Nº 4.070/06.- Havendo o Conselheiro ÁVILA E SILVA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 3.410/04 - Pedido de Reexame da Decisão nº 5778/05, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 4.078/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame constante às fs. 368/383; II - manter, em consequência, em seus exatos termos, a Decisão nº 5778/05; III - autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro ÁVILA E SILVA, que votou pelo provimento do recurso, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 15.500/05 - Contendo o Ofício nº 1125/2006 - GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo para conclusão e remessa de tomada de contas especial à Corte. - DECISÃO Nº 4.079/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1125/2006 - GAB/SGA, de 27/07/06 (fl. 43), decidiu considerar prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do DF, o prazo para a remessa ao TCDF da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 100.000.690/2005.

PROCESSO Nº 6.767/06 (apenso o Processo GDF nº 70.000.274/03) - Aposentadoria de JOSÉ RIBAMAR ALVES LOPES-SEAPA. - DECISÃO Nº 4.080/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo apenso em diligência preliminar, para que a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique a Portaria nº 66, de 03/04/03 (fl. 15), para manter apenas a fundamentação legal referente à regra de transição de que trata o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, tendo em vista que o interessado não possui direito adquirido para aposentadoria proporcional e nem preenche os requisitos de idade e de tempo de contribuição para se aposentar pela regra permanente da citada emenda; II - elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 40, para corrigir a data de encerramento para 06/04/03, alterar o adicional por tempo de serviço para 22% e corrigir a licença-prêmio contada em dobro para 180 dias, à luz do disposto no inciso XXXVI do art. 5º, c/c o § 4º, inciso IV, do art. 60, da Constituição Federal, a exegese do disposto nos arts. 4º e 40, § 10, da Emenda Constitucional nº 20/98 permite o cômputo em dobro, para fim de aposentadoria, das licenças-prêmios não usufruídas, cujos períodos aquisitivos tenham sido completados até a véspera da promulgação da citada emenda, ou seja, 15 de dezembro de 1998, conforme a Decisão TC nº 10.697/99 (Processo nº 396/99); III - elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 47, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar, nos termos do disposto no art. 8º, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, os proventos do interessado com base no percentual de 70% de sua remuneração na atividade e o "Adicional por Tempo de Serviço" no percentual de 22%, providenciando a devida correção no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH; IV - torne sem efeito os documentos substituídos; V - à vista da consequente redução dos proventos, antes da efetivação das medidas indicadas nos itens precedentes, dê ciência dos referidos fatos ao servidor JOSÉ RIBAMAR ALVES LOPES, para, se for do seu interesse, apresentar contra-razões ao TCDF, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do conhecimento da comunicação feita por esse órgão, podendo fazer juntada de documentos pertinentes, a respeito da pretendida correção do cálculo dos seus proventos, que passarão a ser calculados com base em 70% da remuneração da atividade.

PROCESSO Nº 9.294/06 - Autos constituídos para dar cumprimento ao disposto no item VII da Decisão TCDF nº 6534/05, lavrada no Processo nº 25999/05. - DECISÃO Nº 4.081/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCDF

(fls. 35 a 39), suspendendo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, os efeitos da deliberação consubstanciada na Decisão nº 2799/2006; II - dar ciência desta decisão ao referido interessado, informando-lhe que o recurso em apreço pende de exame de mérito; III - devolver os autos à 5ª ICE, para o exame do mérito do recurso em causa.

PROCESSO Nº 10.341/06 (apenso o Processo GDF nº 80.008.031/04) - Documentação referente a contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, encaminhada a esta Corte em cumprimento da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 4.082/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, objeto do Processo apenso nº 80.008.031/04 da Secretaria de Estado de Educação do DF, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.03, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Aparecida dos Santos Rodrigues, Ariovaldo Augusto Pimentel Laranja, Carlos Augusto dos Santos, Emanuelle Galeno de Araújo da Silva, Joaquim Santana Filho, Rogério Freitas de Oliveira, Senir Camacho Teixeira Suprano, Sheyla das Dores Barbosa da Silva, Valdeci Meneses Barbosa e Zilma Pereira da Silva; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12.620/06 (apenso o Processo GDF nº 80.001.946/04) - Aposentadoria de MARÍLIA ALVES VIEIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.083/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - devolver o processo apenso à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a, com vista à adoção das medidas cabíveis, que há necessidade de substituir o abono provisório constante dos autos (fl. 27-apenso), observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para incluir a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3172/2003, em conformidade com os pagamentos consignados no SIGRH.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3.567/97 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS-TCDF. - DECISÃO Nº 4.084/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Diretoria-Geral de Administração desta Casa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências a seguir indicadas: I - retificar o ato de revisão de fl. 62 para considerar seus efeitos a partir de 06.12.04, data de expedição do laudo médico, fl. 42, conforme alínea "b" do item 7.2.3 do Título II do Manual de Aposentadoria e Pensão deste Tribunal, instituído pela Resolução nº 124/00; II - elaborar Demonstrativo de Provento Provisório, em substituição ao de fl. 64, para corrigir a denominação do cargo ocupado pela servidora e da parcela Encargo de Gabinete, bem como considerar os efeitos da revisão a partir da data de expedição do laudo médico; III - juntar aos autos cópia autenticada de documento de identificação atualizado da servidora, à vista da alteração em seu nome, certamente em decorrência de mudança do estado civil; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2.556/98 (apenso o Processo GDF nº 30.002.298/97) - Aposentadoria de APARÍCIO FERREIRA DE BASTOS-SEF. - DECISÃO Nº 4.085/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 73 e 78/93 dos autos apensos, considerando cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 8.268/2000 e no item IV.1.10 da Decisão nº 8.166/01.

PROCESSO Nº 2.268/04 (apenso o Processo GDF nº 40.005.987/02) - Pensão civil concedida a ISA MARIANA DE ANDRADE BASTOS-SEF. - DECISÃO Nº 4.086/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a ISA MARIANA DE ANDRADE BASTOS, viúva, e, temporária, a FLÁVIO ANDRADE BASTOS e DÉBORA ANDRADE BASTOS, filhos do ex-servidor aposentado APARÍCIO FERREIRA DE BASTOS, falecido em 23.09.03, visto à fl. 16 dos autos apensos; II - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de aplicar ao presente caso, as disposições da Decisão Normativa TCDF nº 01, de 31.05.95.

PROCESSO Nº 9.736/05 - Auditoria realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, destinada à verificação da regularidade da situação dos imóveis doados com encargo pela Jurisdicionada, antes da vigência da Lei nº 8.666/93, quanto ao cumprimento por parte dos donatários das cláusulas das escrituras de doação. - DECISÃO Nº 4.072/06. - Havendo o Conselheiro ÁVILA E SILVA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 35.196/05 (apenso o Processo GDF nº 82.015.791/97) - Aposentadoria de MAIBI GELBCKE GUBERT-SE. - DECISÃO Nº 4.087/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MAIBI GELBCKE GUBERT, visto às fls. 68/73 dos autos apensos; II - relevar, em nome da economia processual, a falha referente à grafia incorreta do nome da servidora no Abono Provisório de fl. 86, onde foi consignado Maibi Glebcke Gubert em vez de Maibi Gelbcke Gubert, haja vista que nos demais documentos encontra-se correto; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que a servidora faz jus à aplicação da contagem ponderada de que trata o art. 1º, § 3º, da Lei 1.864/98.

PROCESSO Nº 7.755/06 (apenso o Processo GDF nº 80.023.529/03) - Aposentadoria de IEDA AFONSO TEIXEIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.088/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de IEDA AFONSO TEIXEIRA, visto às fls. 33/37 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação para que adote

as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 43, observando os termos do item XI do art. 4º da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para incluir a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003, já corretamente lançada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 12.883/06 (apenso o Processo GDF nº 100.001.184/03) - Aposentadoria de MARIA TRINDADE DE RESENDE QUEIROZ-SEAS. - DECISÃO Nº 4.089/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA TRINDADE DE RESENDE QUEIROZ, visto à fl. 15 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 13.030/06 - Relatório de Atividades desta Corte de Contas, referente ao 2º trimestre de 2006, a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao que determina o art. 78, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 82 da Lei Complementar nº 1/94. - DECISÃO Nº 4.073/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Atividades do 2º trimestre de 2006; b) da Informação nº 15/06; II - aprovar o citado Relatório, determinando sua remessa à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma da legislação vigente; III - autorizar o retorno dos autos à DIPLAN para a continuidade das providências a seu cargo.

PROCESSO Nº 13.430/06 (apenso o Processo GDF nº 111.001.134/05) - Documentação versando sobre desligamentos ocorridos na Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, constante do processo em anexo, encaminhada a esta Corte pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal em cumprimento da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 4.090/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, constituída pelo Processo nº 111.001.134/05; II - determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB que encaminhem, no prazo de 30 (trinta) dias, cópias dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos seguintes ex-empregados, com a quitação, passada em relação à parcela rescisória percebida (pelo sucessor, quando for o caso), bem como a homologação pelo respectivo sindicato ou autoridade do Ministério do Trabalho, conforme preconiza o § 1º do art. 477 da CLT: José Nilton Carneiro de Lima, Julieta Neres da Costa, Maria Coelho de Moraes e Romildo Ribeiro dos Santos; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13.812/06 (apenso o Processo GDF nº 92.008.777/05) - Desligamentos ocorridos na Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, conforme documentação constante do processo apenso, encaminhada a esta Corte em cumprimento da Resolução 100/98. - DECISÃO Nº 4.091/06. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, constituída pelo Processo nº 092.008.777/05, apenso; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 14.215/06 (apenso o Processo GDF nº 80.019.201/03) - Aposentadoria de ADRIANA MARIA ALVES DE BRITO-SE. - DECISÃO Nº 4.092/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ADRIANA MARIA ALVES DE BRITO, visto às fls. 19/22, retificado às fls. 29/30 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 31, observando os termos do item XI do art. 4º da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para incluir a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/2003, já corretamente lançada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH; b) juntar a declaração do direito da servidora à percepção da Gratificação de Titulação; c) corrigir a referência do ato de inatividade constante do Abono Provisório para Portaria nº 202, de 30.07.03, publicada no DODF nº 146, de 31.07.03; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 19.292/06 - Representação nº 8/2006-CF, da Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto a este Tribunal CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, requerendo a fiscalização de incentivos creditícios concedidos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró/DF. - DECISÃO Nº 4.093/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das Informações nºs 134 e 36/2006; II - autorizar: a) a 1ª ICE a realizar a auditoria requerida na Representação nº 08/2006-CF, aproveitando a auditoria programada para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ampliando seu escopo e abrangência; b) o ajustamento necessário no Plano Setorial de Ação para o exercício de 2006, a fim de atender ao quanto autorizado na alínea precedente; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19.900/06 - Contratações de Escriturários ocorridas no Banco de Brasília, aprovadas no concurso público regulado pelo Edital nº 01/05 - BRB, publicado no DODF de 27.04.05, analisado pela Corte no Processo nº 11971/05. - DECISÃO Nº 4.094/06. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 01/07; II - considerar legais, para fins de registro, as contratações para o emprego de Escriturários ocorridas no Banco de Brasília, aprovadas no concurso público regulado pelo Edital nº 01/05 - BRB, publicado no DODF de 27.04.05, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF: Alex Delfino da Silva, Divaldo Antonio Marcello da Fonseca Souza, Fernando Alencar da Silva

Santos, Guilherme Thiele Soares, Lucas Oliveira Queiroz, Lúcia Regina Rego Souza Cruz e Valdelúcia Dionizio Nogueira Martins; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 2.922/78 (anexo o Processo GDF nº 54.122.050/74) - Revisão dos proventos da reforma de JOÉLIO DIAS SOARES-PMDF. - DECISÃO Nº 4.096/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 836/98 (apenso o Processo TCDF nº 1.120/69; apenso o Processo GDF nº 54.000.956/97) - Pensão militar concedida a LINDALVA DA SILVA MACHADO-PMDF. - DECISÃO Nº 4.097/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) alertar a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, nos termos do item 1.I da Decisão nº 1.396/2006, acoste aos autos documentos das providências adotadas em relação à concessão ou exclusão da cota-reserva de 2/8 (dois oitavos) da pensão militar, constante do ato de fls. 32/33 do Processo nº 054.000.956/97, destinada às filhas VERA LÚCIA GERTRUDES e ELIANI LUCIA GERTRUDES.

PROCESSO Nº 1.448/99 (apenso o Processo GDF nº 54.000.060/99) - Pensão militar concedida a HERMÍNIA FALEIRO DE OLIVEIRA SOARES e outros-PMDF - DECISÃO Nº 4.098/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) alertar a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, nos termos do item 1.I da Decisão nº 1.396/2006, acoste aos autos o documento comprobatório da realização pelo ex-militar, com aproveitamento, do Curso de Aperfeiçoamento de Sargento - CAS ou equivalente.

PROCESSO Nº 1.532/02 (apenso o Processo GDF nº 40.004.138/00) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aplicação de multas de trânsito a veículos da frota daquela Secretaria. - DECISÃO Nº 4.099/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por José Maria dos Santos, nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c os artigos 188, I, "a", e 189, § 1º, do RI/TCDF, na redação atual, contra a Decisão nº 1893/06, conferindo-lhe efeito suspensivo na parte que afeta ao recorrente, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 166, de 1.7.04; II) dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução nº 166, de 1º/07/2004, informando-lhe que o recurso ainda pende de apreciação do mérito; III) determinar o retorno dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para análise do mérito do recurso.

PROCESSO Nº 263/03 - Análise da natureza jurídica da parcela Representação Mensal instituída pela Lei nº 851/95 em favor dos integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4.100/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito na Polícia Civil do Distrito Federal em cumprimento à Decisão nº 3124/2003 (fls. 458/520), bem como do Parecer nº 593/06, do douto Ministério Público junto a esta Corte (fls. 534/539); II - determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as justificativas cabíveis em relação ao: a) pagamento do passivo trabalhista referente ao adicional por tempo de serviço incidente sobre a parcela Representação Mensal instituída pela Lei nº 851/95 no período de julho a agosto de 2000, em face da inconstitucionalidade da norma declarada em junho de 2000 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, fato que impede a jurisdicionada de reconhecer o citado benefício no período em que a norma fora retirada do ordenamento jurídico; b) tratamento privilegiado concedido a determinado grupo de servidores verificado no pagamento do citado benefício, em face da quitação à vista do valor atualizado da dívida, em detrimento dos demais integrantes do quadro da PCDF, os quais receberam parceladamente o montante principal e sem quaisquer acréscimos, o que indica ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 67/06, da 1ª ICE, bem como desta decisão, à Jurisdicionada como subsídio ao cumprimento; b) a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 464/03 - Auditoria operacional realizada na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, levada a efeito pela 1ª ICE, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para 2003. - DECISÃO Nº 4.074/06.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, nos termos do art. 134, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 2.006/05 (apenso o Processo GDF nº 53.000.725/04) - Reforma de ELSON ALVES VAZ-CBMDF. - DECISÃO Nº 4.101/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a menção, no ato concessório, ao inciso III do artigo 95 da Lei nº 7479/86 em vez do inciso II desse mesmo artigo; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - alertar o CBMDF para que observe a Decisão nº 2447/06, proferida no Processo nº 1.284/03 (DODF nº 111, de 12/06/06, páginas nºs 28/30), quanto a questão da Acumulação do Adicional de Certificação Profissional.

PROCESSO Nº 17.953/05 (apenso o Processo GDF nº 30.000.350/04) - Revisão da pensão civil concedida a PRISCILLA CRISTINA SOUZA ALVES e outra-SGA. - DECISÃO Nº 4.102/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o

parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 17.961/05 (apenso o Processo TCDF nº 2.377/91; apenso o Processo GDF nº 30.001.740/03) - Pensão civil concedida a PRISCILLA CRISTINA SOUZA ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 4.103/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 22.698/05 (apenso o Processo GDF nº 61.042.218/99) - Aposentadoria de VALDENICE MONTEIRO DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 4.104/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 26.006/05 - Pregão nº 445/2005, lançado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo por objeto a aquisição de material farmacológico (alopurinol 300 mg) para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade e especificações constantes do ANEXO I do edital. - DECISÃO Nº 4.105/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da decisão proferida pelo Juiz de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública do DF, nos autos da Ação Civil Pública nº 2006.01.1.057677-9; II - considerar suspensos os efeitos da Decisão nº 4661/2005, disso dando ciência às Secretarias de Fazenda (Subsecretaria de Compras e Licitações) e de Saúde do Distrito Federal; III - sobrestar o andamento dos autos em apreço até deslinde da citada Ação Civil Pública; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 10.201/06 - Ofício nº 18/2005, do Procurador do Ministério Público junto à Corte INÁCIO MAGALHÃES FILHO, solicitando atuação das 1ª, 2ª e 3ª Inspeções de Controle Externo no sentido de verificar a efetiva existência de ajustes firmados entre entidades distritais e as firmas RM Segurança e Proteção Ltda., Conservadora Mundial Ltda., Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda. e Mundial Serviços de Vigilância Ltda. - DECISÃO Nº 4.106/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das informações relativas às contratações das empresas mencionadas no § 1º com entes distritais; II. considerar inoportuna a adoção de medida cautelar relativa ao contrato firmado entre a Belacap e a empresa RM Segurança e Proteção Ltda., tendo em vista a expiração do prazo de vigência do ajuste; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11.895/06 (apenso o Processo GDF nº 60.008.633/03) - Aposentadoria de LÍDIA DA SILVA COUTO-SES. - DECISÃO Nº 4.107/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 13.596/06 (apenso o Processo GDF nº 279.000.466/03) - Aposentadoria de ANA LICE SANTOS BEZERRA-SES. - DECISÃO Nº 4.108/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 14.320/06 (apenso o Processo GDF nº 270.000.650/03) - Aposentadoria de ANA NERI PINHEIRO-SES. - DECISÃO Nº 4.109/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3.975/90 (apensos os Processos TCDF nºs 3.747/81, 1.201/82) - Revisão da pensão civil concedida a MARLENE NASCIMENTO THIELMANN-TCDF. - DECISÃO Nº 4.110/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2.551/93 (anexo o Processo GDF nº 73.000.808/93) - Aposentadoria de REYNALDO PEDRO BELÉM-SEAPA. - DECISÃO Nº 4.111/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.918/2005; II - relevar a falha formal referente ao erro na soma dos proventos constante do abono provisório; III - considerar regular a concessão em exame e determinar o registro, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial prolatada no MS nº 2003.34.00.002856-0, transitada em julgado; IV - alertar a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal para que elabore novo abono provisório, corrigindo o erro mencionado no item II, e tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6.403/96 (apenso o Processo GDF nº 30.011.973/95) - Pensão civil instituída por DIACISO FERREIRA SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4.112/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada, documentos de fls. 106 a 154 do Processo nº 030.011.973/1995 - GDF; II - considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 505/2006.

PROCESSO Nº 2.647/04 - Representação nº 003/2004-JF, formulada pelo então Conselheiro Jacoby Fernandes, por intermédio da qual requereu a este Tribunal que, em decorrência da Decisão Normativa nº 57/2004 do Tribunal de Contas da União, definisse limites mínimos de valor, para acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos ao Governo do Distrito Federal, e constituísse sistema de orientação e fiscalização de prestação de contas à esfera federal, como modo de prevenir e antecipar a ocorrência de dano ao erário distrital. - DECISÃO Nº 4.113/06.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento a instrução, decidiu autorizar o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2.901/04 (apenso o Processo GDF nº 82.011.465/01) - Aposentadoria de MARIA DA PAZ GOMES RODRIGUES-SE. - DECISÃO Nº 4.114/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela Administração, consoante os documentos de fls. 54/55 e 57 a 61 - apenso; II - considerar cumprida a diligência determinada por meio da Decisão nº 6.447/2005; III - dispensar o ressarcimento ao erário das quantias pagas a mais à servidora, em razão de falha na interpretação de norma regente, de acordo com o Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte de Contas.

PROCESSO Nº 41.390/05 (apenso o Processo GDF nº 30.008.056/03) - Aposentadoria de WALNICE MARIA DE ALMEIDA SAFE CARNEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 4.115/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2.079/06 - Representação da Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, visando à fiscalização do Contrato nº 99/2005-SEDF, firmado com a Associação Positiva de Brasília - APB, para realizar serviços incluídos nas atribuições da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE, entidade ligada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4.116/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 275/2005-PG; b) da Instrução e do Parecer às fls. 21/27 e 31/36, respectivamente; II - determinar a audiência dos responsáveis pela contratação da Associação Positiva de Brasília - APB (Contrato nº 99/2005-SEDF) para realizar serviços incluídos na competência da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE, ligada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, configurando possível prática de ato de gestão antieconômico, punível com a multa prevista no art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994; III - autorizar: a) a fim de subsidiar as justificativas a serem oferecidas, o fornecimento aos responsáveis de cópia da Instrução e do parecer do Órgão Ministerial; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins. PROCESSO Nº 2.230/06 (apenso o Processo GDF nº 70.000.645/03) - Aposentadoria de RAIMUNDA ALVES DA SILVA-SEAPA. - DECISÃO Nº 4.117/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar a falha formal observada no abono provisório acerca da incorreta indicação da proporcionalidade dos proventos, vez que os valores estão corretamente consignados; III - alertar a jurisdicionada para que elabore novo abono provisório, corrigindo a falha formal indicada no item anterior.

PROCESSO Nº 6.783/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.976/03) - Aposentadoria de ANGELO ALVES PEREIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.118/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6.902/06 (apenso o Processo GDF nº 60.007.012/03) - Aposentadoria de MANOEL DE JESUS-SES. - DECISÃO Nº 4.119/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 12.360/06 (apenso o Processo GDF nº 60.007.785/03) - Aposentadoria de ZILMAR VIEIRA EVANGELISTA-SES. - DECISÃO Nº 4.120/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 14.150/06 (apenso o Processo GDF nº 80.014.288/03) - Aposentadoria de ANA DOS SANTOS ARAÚJO-SE. - DECISÃO Nº 4.121/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar a ausência da Parcela Individual Fixa, de que trata a Lei nº 3.172/2003, no abono provisório, vez que corretamente consignada no SGRH; III - alertar a Jurisdicionada para que elabore novo abono provisório, corrigindo a falha formal indicada no item anterior.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 3.496/81 (anexo o Processo GDF nº 22.980/80) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GLOWER LEÔNIDAS COELHO DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 4.122/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.208/98; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; III - alertar a Secretaria de Saúde para a necessidade de: a) tornar sem efeito o ato de retificação de fls. 203/204, publicado no DODF de 03.04.96, pertinente a GLOWER LEÔNIDAS COELHO DE SOUZA; b) refazer o abono provisório de fl. 207, nos termos da Decisão Normativa nº 02/93, a fim de excluir a parcela "Complementação Salarial, Lei 379/92", uma vez que, por meio da Decisão nº 269/2002, este Tribunal considerou irregular o seu pagamento por se tratar de parcela transitória, com dispensa de ressarcimento ao erário, observando-se que o inativo não a está percebendo, haja vista o contracheque de setembro/2005, fl. 223; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4.535/95 (anexo o Processo GDF nº 60.002.817/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de AFONSO PESSOA DE OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 4.123/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 3.932/96 (anexo o Processo GDF nº 60.000.891/96) - Pensão civil concedida a MARIA SELMA GOMES DE OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 4.124/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do

Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1.509/98 (apenso o Processo GDF nº 61.001.164/97) - Aposentadoria e reversão à atividade de MARILEIA VARGAS DA COSTA-SES. - DECISÃO Nº 4.125/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) quanto à reversão, determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste laudo da junta médica oficial, declarando que os motivos causadores da aposentadoria por invalidez simples, consignados à fl. 2 - apenso, tornaram-se insubsistentes, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3.342/98 (apenso o Processo TCDF nº 4.358/92; apenso o Processo GDF nº 53.000.542/98) - Pensão militar concedida a MARIA CÉLIA MOREIRA DE ARAÚJO e outros-CBMDF. - DECISÃO Nº 4.126/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - relevar: a) a consignação incorreta, nos atos de fls. 53 e 77, do Processo nº 053.000.542/98, do nome da pensionista JANAÍNA SALES BARBOSA ARAÚJO, visto que os demais dados são suficientes para identificá-la; b) as divergências verificadas nos títulos de fls. 54/57 do Processo nº 053.000.542/98; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, recomendando ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 101/104 do Processo nº 053.000.542/98, para que seja observada a proporcionalidade da reforma (13/30 avos) no tocante à parcela GCEF - Gratificação de Condição Especial de Função Militar; b) acostar aos autos os documentos comprobatórios da realização pelo militar, com aproveitamento, dos Cursos de Formação e Especialização ou Habilitação, para fins de aferição do correto percentual do Adicional de Certificação Profissional - ACP; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; III - alertar a Corporação sobre as seguintes impropriedades verificadas nos contracheques de folhas 08/11: a) a percepção pelas pensionistas MARIA CÉLIA MOREIRA DE ARAÚJO, VERÔNICA FERREIRA DE ARAÚJO e JANAÍNA SALES BARBOSA ARAÚJO dos percentuais de 80%, 10% e 10%, respectivamente, estabelecidos pelo ato publicado no Boletim Geral do CBMDF de nº 009, de 13.01.00 (fl. 64 do Processo nº 053.000.542/98), alterados, pelo ato de fl. 99 do Processo nº 053.000.542/98, para 74,99% para a viúva e 8,33% para cada filha, em face da inclusão da beneficiária LUANA CAROLINA SILVA FERREIRA DE ARAÚJO; b) a percepção pela beneficiária LUANA CAROLINA SILVA FERREIRA DE ARAÚJO, em dezembro de 2004, de quantia diferente da que foi paga às demais filhas do extinto militar (VERÔNICA FERREIRA DE ARAÚJO e JANAÍNA SALES BARBOSA ARAÚJO), vez que as 03 (três) filhas têm participação idêntica na pensão militar (8,33%); c) a não inclusão, na relação de proventos das pensionistas, das parcelas Adicional de Certificação Profissional - ACP (se devida) e Gratificação de Condição Especial de Função Militar - GCEF, lembrando que as parcelas devidas devem ser calculadas na proporção de 13/30 avos.

PROCESSO Nº 3.694/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.107/94) - Reforma de FRANCISCO DE ASSIS SILVA-CBMDF. - DECISÃO Nº 4.127/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a reforma em exame; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 3.362/2004 acerca da equivalência dos Cursos de Formação de Cabos e de Formação de Cabos Especial a Curso de Especialização ou Habilitação Militar.

PROCESSO Nº 31.131/05 (apenso o Processo GDF nº 100.001.593/02) - Aposentadoria de ORLANDO MIGUEL DE SOUZA-SEAS. - DECISÃO Nº 4.128/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - alertar o órgão de origem sobre a possibilidade de o servidor, caso seja do seu interesse, providenciar Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Joinville, no sentido de confirmar o período de 16.08.72 a 17.08.73, registrado na CTS do INSS, fls. 19/20 - apenso, o que lhe permitiria contabilizar mais um ano.

PROCESSO Nº 3.768/06 (apensos os Processos GDF nºs 40.009.839/04, 40.000.452/05, 40.005.298/05) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, referente ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 4.129/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis por bens e valores da Administração Regional do Riacho Fundo II, indicados no item 1 da Informação nº 110/06, fl. 22, referente ao exercício de 2004; II) relevar, em caráter excepcional, os atrasos apontados pela instrução e considerar satisfatória a apresentação das contas; III) alertar a RA XXI - Riacho Fundo II sobre a obrigatoriedade de encaminhar à SEF, para juntada às tomadas de contas anuais da Regional, os documentos que evidenciam a situação perante a Fazenda Pública Distrital de todos os ordenadores de despesa e demais responsáveis arrolados nas citadas Contas, tendo em vista o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b", do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90; IV) determinar à Administração Regional do Riacho Fundo II que, doravante, observe rigorosamente os prazos de encaminhamento à Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Fazenda dos demonstrativos que espelham a movimentação de material no almoxarifado, preconizados no art. 91, inciso I, do Decreto nº 16.098/94; V) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e no art. 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis por bens e valores da Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, referentes ao exercício de 2004; VI) nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites os servidores a seguir

relacionados: Antônia Edileusa de Lima, Cargo: Administrador Regional, Período: 1º.01 a 31.12.04; Cleverson José de Souza, Cargo: Gerente de Apoio Operacional, Período: 1º.01 a 14.07 e 14.08 a 31.12.04; Rachel Warene Santana de Oliveira Costa, Cargo: Gerente de Apoio Operacional (substituta), Período: 15.07 a 13.08.04; VII) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; VIII) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 11.674/06 (apenso o Processo GDF nº 30.007.547/03) - Aposentadoria de BOLIVAR MANOEL DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4.130/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 11.860/06 (apenso o Processo GDF nº 30.004.973/02) - Aposentadoria de MARIA MAURA APARECIDA DE MELO TEIXEIRA-SEF. - DECISÃO Nº 4.131/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - retificar o ato concessório para incluir o art. 40, §§ 1º, inciso I, “in fine”, e 3º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98; II - juntar certidão da Fundação Educacional do DF, relativa ao tempo de serviço trabalhado de 15 de janeiro de 1974 a 7 de janeiro de 1976, para justificar o cômputo para adicional por tempo de serviço; III - refazer o abono provisório para: a) corrigir o valor do ATS, considerando que foi indicado o percentual correto (19%), mas o valor ali registrado corresponde a 20%; b) considerar o reajuste de 1% devido em função da Lei nº 3.172/2003.

PROCESSO Nº 14.312/06 (apenso o Processo GDF nº 274.000.114/03) - Aposentadoria de DIOMAR BRITO JUNIOR-SES. - DECISÃO Nº 4.132/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 14.606/06 - Contendo o Ofício nº 4353/2006-CGDF/CONT, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF solicita prorrogação de prazo para envio das contas anuais, principalmente as referentes ao exercício de 2005. - DECISÃO Nº 4.133/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar à CEB Geração que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) informe a esta Corte o número do processo da PCA - 2005 e a data do envio dessas contas à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em vista do previsto no “caput” do art. 150 do RI/TCDF; b) justifique a não-observância do prazo estabelecido no dispositivo em questão; II - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para aguardar o cumprimento do item retro.

PROCESSO Nº 18.415/06 (apenso o Processo GDF nº 270.000.120/03) - Aposentadoria de LENIR ROCHA MESQUITA-SES. - DECISÃO Nº 4.134/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, ordenando o respectivo registro.

PROCESSO Nº 19.128/06 (apenso o Processo GDF nº 10.000.329/06) - Documentação constante do Processo apenso que versa sobre admissão ocorrida na Secretaria de Governo do DF, encaminhada à Corregedoria-Geral do Distrito Federal em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 100/98, e por aquele órgão ao TCDF, conforme dispõe o art. 8º da mesma Resolução. - DECISÃO Nº 4.135/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, constituída pelo Processo apenso nº 010.000.329/2006; II - considerar legal, para fins de registro, a admissão de MAÍRA ALMEIDA DIAS no cargo de Técnico de Administração Pública, Especialidade: Agente Administrativo, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF de 17.09.2004, com base no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; III - autorizar o retorno do processo apenso à origem, como também o arquivamento dos autos. Os Processos nºs 9.736/05 e 13.030/06, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foram incluídos na pauta desta Sessão, em conformidade com o art. 1º, inciso VI, da Resolução 161/03. Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessões Extraordinárias, realizadas a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativa e sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 11h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 66 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE - MARLI VINHADELI - JORGE CAETANO - PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - ANILCÉIA LUZIA MACHADO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

ACÓRDÃO Nº 189/2006

Ementa: Comunicação sobre atraso na remessa de tomadas de contas anuais. Grave infração à norma legal. Audiência. Rejeição das justificativas. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 1.296/2004

Nome/Função/Período: Cel. QOBM Luiz Fernando de Souza, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do DF, de 1º.01.03 a 14.04.04, e Cel. QOBM Sossígenes de Oliveira Filho, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do DF, a partir de 15.04.04.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MP/TCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: omissão, sem causa justificada, no dever de tomar tempestivamente as contas anuais de agentes de material do Corpo de Bombeiros Militar do DF, referentes aos exercícios de 2002 e 2003 (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões do órgão instrutivo e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto proferido pela Relatora, em:

I - aplicar, com fulcro no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, multa aos Coronéis QOBM Luiz Fernando de Souza e Sossígenes de Oliveira Filho, Comandantes-Gerais do Corpo de Bombeiros Militar do DF, no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por terem deixado de remeter tempestivamente ao TCDF as tomadas de contas anuais de agentes de material daquela Corporação, referentes aos exercícios de 2002 e 2003;

II - fixar prazo de 30 (trinta) dias, a contar das correspondentes notificações, para que os responsáveis comprovem, perante o TCDF, o recolhimento das referidas quantias aos cofres distritais (art. 186 do Regimento Interno do TCDF), atualizadas monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar 1/94);

III - determinar, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/94, a adoção de providências no sentido de promover o desconto integral ou parcelado das dívidas nos vencimentos ou proventos dos responsáveis, observados os limites previstos na legislação em vigor, caso não atendidas as notificações;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

Ata da Sessão Ordinária nº 4025, de 10 de agosto de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e a Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

Ausentes o Conselheiro Ronaldo Costa Couto e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; MARLI VINHADELI, Conselheira-Relatora

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF em exercício

ACÓRDÃO Nº 191/2006

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício de 2004. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 3.768/2006 (Apensos nos 040.005.298/2005; 040.000.452/2005 e 040.009.839/2004)

Nome/Função/Período: Antônia Edileusa de Lima, Administrador Regional, de 1º.01 a 31.12.04; Cleverson José de Souza, Gerente de Apoio Operacional, de 1º.01 a 14.07 e de 14.08 a 31.12.04, e Rachel Warene Santana de Oliveira Costa, Gerente de Apoio Operacional – Substituta, de 15.07 a 13.08.04.

Órgão: Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relatora: Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MP/TCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4025, de 10 de agosto de 2006.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e a Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

Ausentes o Conselheiro Ronaldo Costa Couto e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; ANILCÉIA MACHADO, Conselheira-Relatora

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 3.627/2006, proferida no Processo nº 5.650/1996, relatado pelo Conselheiro JORGE CAETANO, na Sessão Ordinária nº 4019, realizada em 20 de julho de 2006, publicada no DODF nº 150, edição de 07 de agosto de 2006, página 10, na parte ONDE SE LÊ: “...II - considerar legal (...), falecido em 10.09.67, visto à fl. 25;...”, LEIA-SE: “...II - considerar legal (...), falecido em 10.09.67, visto às fls. 19/22, retificado pelo de fl. 44...”.